

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº DA LICITAÇÃO: 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação oliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de estradas rurais deste município, incluindo o fornecimento dos materiais.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 26/2019

Data: 12/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 42 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.07.1.059.4.4.90.51.02.02.00.00 (306/2019)
Unidade: 7 - SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nome do Solicitante: GISELE MONTOSKI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601
Destinação: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de Identificação:
pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de
Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1.	1	UNI	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS EM VIAS RURAIS	831.513,9900	831.513,99
				Preço Total:	831.513,99

Solicitante: GISELE MONTOSKI.....

General Carneiro, 12 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Solicitação Abertura de Licitação N° 013 /2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1.Solicitação

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município.

2.Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município.

3.Objetivo

3.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município.

4.Justificativa

4.1 A presente contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município se justifica para complemento do convênio celebrado junto a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB, para pavimentação de três trechos de estradas municipais rurais, sendo eles: estrada para o Pizzatto, estrada para a Indubra e estrada para a Vila Rural, conforme especificações e plano de trabalho, projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo em anexo.

5.Objeto

5.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município.

5.2 Especificações do Objeto:

- Trecho 01 – Estrada para Pizzatto: 7.800,00 m²;
 - Trecho 02 – Estrada para Indubra: 10.614,00m²;
 - Trecho 03 – Estrada para Vila Rural: 6.000,00m².
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$) - C/BDI	Valor Total (R\$) - C/BDI
001	Placa de obra galvanizado, dimensões 1,20 x 2,0m	2,50 m2	539,52	R\$ 1.348,80
002	Custo unitário mão-de-obra da execução do colchão de argila	24.414,00 m2	1,63	R\$ 39.794,82
003	Custo de serviços para execução de colchão de argila	24.414,00 m2	1,05	R\$ 25.634,70
004	Custo unitário mão-de-obra da execução	24.414,00 m2	10,59	R\$ 258.552,98
005	Materiais e serviços	24.414,00 m2	16,61	R\$ 405.525,26
006	Custo unitário mão-de-obra da execução	24.414,00 m2	0,97	R\$ 23.681,58
007	Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento	8.138,00 m2	9,46	R\$ 76.975,85

TOTAL	R\$ 831.513,99
--------------	-----------------------

Valor por Extenso:	(OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.)
---------------------------	---

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses.

8. Local da Entrega

8.1 Conforme especificações dos projetos, planilhas e memoriais em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

9. Prazo de Entrega/Execução

9.1 O prazo de execução do serviço será de 150 dias.

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será mediante a emissão de medição de engenharia aferindo serviços executados no período.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 Os serviços serão executados conforme especificações dos projetos, planilhas e memoriais em anexo.

12. Das Obrigações

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Cabe a empresa vencedora a fornecer e manter nos locais das obras responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado, com a respectiva anotação técnica;

12.1.2 A licitante vencedora deverá fornecer e manter nos locais das obras mão-de-obra capacitada para execução dos serviços objeto deste;

12.1.3 É de responsabilidade da contratada as questões de segurança dos locais da obra, com também de seus funcionários e terceiros à obra, durante a execução das mesmas.

12.1.4 Deverá ser emitido pela empresa vencedora Anotação de Responsabilidade Técnica e paga pela mesma, referente aos serviços executados;

12.1.5 A ordem de serviço só será emitida com a apresentação da devida ART de execução e Matrícula CEI da obra;

12.1.6 A última medição só será paga após a devida vistoria da fiscalização e a apresentação da CND referente a matrícula CEI desta obra.

12.1.7 Placa de Obra em aço galvanizado, dimensões 1,25x2,0m – Conforme padrão.

12.1.8 Execução/preparo de colchão de argila para assentamento de pavimentação poliédrica;

12.1.9 Extração corte e carga de poliedro;

12.1.10 Enchimento/ rejuntamento com argila do pavimento;

12.1.11 Contenção lateral, com solo do local, para pavimentação poliédrica;

12.1.12 Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 Escarificação, regularização e compactação do sub-leito.

12.2.2 Extração, carga e Transporte de material argiloso para colchão;

12.2.3 Transporte de poliedro;

12.2.4 Extração, carga e Transporte de material argiloso para enchimento/rejuntamento do pavimento;

12.2.5 Compactação de pavimento com rolo compactador;

12.2.6 Transporte de cordão de confinamento.

13. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Carlos Alexandre de Oliveira, responsável pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão,
expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Carlos Alexandre de Oliveira
Engenheiro Municipal

Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Placa de Obra em aço galvanizado, dimensões 1,25x2,0m – Conforme padrão.
- Execução/preparo de colchão de argila para assentamento de pavimentação poliédrica;
- Extração, corte e carga de poliedro;
- Enchimento/ rejuntamento com argila do pavimento;
- Contenção lateral, com solo do local, para pavimentação poliédrica;
- Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Escarificação, regularização e compactação do sub-leito.
- Extração, carga e Transporte de material argiloso para colchão;
- Transporte de poliedro;
- Extração, carga e Transporte de material argiloso para enchimento/ rejuntamento do pavimento;
- Compactação de pavimento com rolo compactador.
- Transporte de cordão de confinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 008/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação e, pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município, conforme descrito na solicitação 013/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado; certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ / }	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
{ / }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 18/01/2019

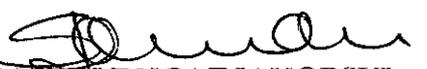
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
306	02.07	1.059	4.4.90.51	4.4.90.51.02.02	R\$ 831.513,99	R\$ 831.513,99
					Total Previsto:	R\$ 831.513,99

					Total Geral	R\$ 831.513,99
--	--	--	--	--	-------------	----------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 26 de fevereiro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/10-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 12 de março de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, pretende realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, pertinente a **“contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas e fornecimento do material, nas estradas rurais do município”**.

Informa que o valor estimado da contratação importará em R\$. 831.513,99 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o relatório.

2. Analisando a “Minuta do Edital” que irá regular o certame licitatório e demais documentos, verifica-se que estão satisfeitas as exigências concernentes no artigo 40 da Lei nº. 8666/93.

Registre-se também, que a modalidade (tomada de preços) e o tipo de licitação escolhida (menor preço) estão em conformidade com as disposições da Lei retro citada (art. 23 § 4º c/c art. 45, § 1º, inciso I).

Quanto à matéria sob exame, Marçal Justen Filho, ao comentar o artigo 23 da Lei de licitações, leciona: ***“A Lei presume que complexidade da contratação deriva de seu valor econômico. Por isso, supõe-se que, quanto menor o valor, tanto mais simples a execução da prestação imposta ao particular e menores as exigências a avaliar na licitação. Porém essa presunção é relativa e nem sempre procedente O § 4º autoriza, portanto, a utilização de procedimentos”***



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro - General Carneiro - Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

mais complexos, independente do valor a ser desembolsado pelo Poder Público". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 322). (grifamos).

Por fim, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil informou, sobre a existência de dotação orçamentária.

3. Diante ao exposto, efetuada a análise jurídica do edital, verifico que restaram atendidos os requisitos legais incidentes na espécie para que o processo seja levado a efeito, competindo, por sua vez, à autoridade superior deliberar quanto à conveniência e oportunidade do certame, de modo que os interesses da Administração sejam devidamente resguardados.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECIBO

Recebi do Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos, memoriais descritivos, orçamentos e projetos referentes a **Tomada de Preços nº 001/2019**, que tem por objeto a: **“Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais”**, com a área total de **24.414,00m2**, em cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de General Carneiro, cuja sessão de abertura será no dia **01 de Abril de 2019, às 09hrs.**

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019

EDITAL

1. O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 009/2019, de 16/01/2019, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **01/04/2019**, às **9hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil, para execução de serviços diversos, em conformidade com os memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos a este edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o teto máximo estabelecido no item “9” deste instrumento convocatório.

1.1. O recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo a documentação de credenciamento, habilitação e proposta dos interessados, dar-se-á até:

- Às **09h00min**, do dia **01/04/2019**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

1.2. A proposta será composta por 03 (três) envelopes, a saber:

ENVELOPE - “A” - Contendo a documentação de credenciamento;

ENVELOPE - “B” - Contendo a documentação de habilitação; e,

ENVELOPE - “C” - Contendo a proposta.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a: **“Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais”, com a área total de 24.414,00m²**, em cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de General Carneiro, conforme os memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos a este edital.

2.2. O Município de General Carneiro oferecerá como a contrapartida escarificação, regularização e compactação do sub-leito, extração, carga e transporte de material argiloso para colchão, transporte de poliedro, extração, carga e transporte de material argiloso para enchimento/rejuntamento do pavimento, compactação de pavimento com rolo compactador, transporte de cordão e confinamento.

2.3. Após a retirada do edital e projetos que fazem parte deste, a empresa interessada na licitação terá que vistoriar os locais dos serviços, cuja visita terá que ser feita pelo responsável pela mesma.

2.4. Quando da visita aos locais dos serviços, a empresa interessada na licitação fica responsável pela obtenção de todas as informações que julgar necessárias ao preparo de sua proposta.

2.5. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pela empresa interessada na licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

3.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotaçãoBetha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

3.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

3.2. Poderão participar da presente licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (parágrafo 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações), e as seguintes condições:

a) – Não estejam sob condição de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município.

b) – Não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

3.5. As propostas com oferta de trabalho em desacordo com as especificações do edital serão desclassificadas.

3.6. A empresa proponente terá que ter capital social mínimo de R\$. 83.151,39 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

3.7. A proponente interessada terá que ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como o engenheiro civil e/ou arquiteto responsável pela empresa.

3.8. A empresa interessada em participar da licitação terá que disponibilizar responsável técnico, o qual deverá ser credenciado pela mesma, para comparecer junto ao Departamento de Engenharia do Município, para fins de visita técnica, da qual lhe será fornecido o respectivo atestado.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C".

4.1. Os envelopes "A", "B" e "C", contendo respectivamente à documentação referente a credenciamento, habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados constantes na face de todos os quais os seguintes dizeres:

➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - "A" - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2.019**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2.019**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **ENVELOPE - "C" - PROPOSTA DE PREÇO**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2019**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o envelope contendo toda a documentação de credenciamento, conforme modelo constante no item 5.1 deste edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do dentro do Envelope "A".

5. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR OS ENVELOPES "A" E "B".

5.1. O envelope "A", destinado ao encaminhamento da documentação de Credenciamento, deverá conter:

- a) – Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) – Cópia da cédula de identidade (RG) do credenciado; e,
- c) – Cópia do CPF do credenciado.

5.2. O envelope "B", destinado ao encaminhamento da documentação, deverá conter:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, (conforme modelo constante no anexo II).
- b) - Declaração cumprindo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (conforme modelo constante no anexo III).
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- d) – Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte estão enquadradas nessas situações, ou documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.
- e) – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública (modelo anexo IV); e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

f) – Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau (modelo anexo V)

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de inscrição no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

b) – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11;

e) – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, válido na data de abertura desta licitação, comprovando o cadastramento na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (em vigência);

f) – Alvará de licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Certidão de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do prazo de validade;

b) - Prova de registro do responsável técnico junto ao CREA;

c) - Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução dos serviços semelhante complexidade tecnológica ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente .

d) – O Atestado e/ou declaração, deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pelos serviços, indicado pela proponente;

e) - Comprovação de que o engenheiro responsável técnico pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

f) – Declaração contendo nome e CREA do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução do objeto da licitação, até o recebimento definitivo dos serviços; e,

g) - Atestado de visita dos locais dos serviços, expedido pelo licitador.

5.2.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.3. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, **formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo VI**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope "C", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados;

5.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados; e,

5.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preço - envelope "C" - devidamente assinada e carimbada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda conter:

A) - Preço;

- O preço cotado deverá incluir todas as despesas provenientes de frete; máquinas; seguro; pagamentos; hospedagem; alimentação; material de proteção e segurança de seus empregados; encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.
- **A proposta de preço deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

B) - Prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6.2. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data de entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento da proposta.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Serão abertos os envelopes A e B, contendo a documentação relativa a credenciamento e habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº. 05 e seus subitens, deste edital;

7.3. O envelope (C) contendo a proposta de preço será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso no prazo legal, ou após a sua denegação;

7.4. Será aberto o envelope (C) contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, conforme preceitua o inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93;

7.5. No caso de desistência do direito de recurso, o proponente poderá utilizar o modelo constante do anexo VI deste instrumento;

7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.7. Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;

7.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 08 (oito) deste edital; e,

7.9. Após o horário estabelecido no item 1.1, nenhum documento ou proposta será aceito.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas consideradas habilitadas serão classificadas pela ordem crescente de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços mencionados no item 2.1 e seus anexos, respeitado o critério de aceitabilidade de preços fixado no item 09 deste Edital;

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no artigo Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

8.3. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado em obediência ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 ou por sorteio.

8.4. No caso de empate ficto, para a ME ou EPP melhor classificada será facultado a oportunidade para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão; sendo necessário a participação do representante legal da empresa ou pessoa credenciada para acompanhar o ato de abertura do envelope 2, por tratar-se de ato preclusivo para apresentação de nova proposta preço.

8.5. A proposta feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa e apresentada em 24 (vinte quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

8.6. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) – Ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital;
- b) – Cotar valor manifestamente inexequível:

8.7. As propostas qualificadas mais não vencedoras, ficarão a disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais.

8.8. A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pelo senhor Prefeito Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.9. O Município reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a **R\$. 831.513,99 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, para execução total dos serviços especificados no cronograma, orçamento e memorial descritivo anexos ao presente edital.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos serviços licitados é de 05 (cinco) meses, contados da data de **emissão de ordem de serviço**, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

10.2. **Após a emissão de ordem de serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.**

10.3. Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a empresa contratada terá que comunicar o Departamento de Engenharia deste Município para que este fiscalize o trecho executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

10.4. Caso seja recusado o trecho fiscalizado, a empresa contratada terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este Município.

10.5. Além das obrigações previstas no item nº. 6.1, letra "a", deste edital, a proponente vencedora também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços licitados.

11. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços caracterizados no presente certame serão executados nos locais especificados nos memoriais descritivos e orçamentos anexos a este edital.

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa vencedora, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12.2. Os materiais aplicados nos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de substituição daqueles cuja qualidade não seja compatível com aquela exigida pela ABNT.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização dos serviços será efetuada e aprovada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço consignado na proposta vencedora será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e **liberação do recurso respectivo, oriundo da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.**

14.2. O valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores;

14.3. A liberação da 1ª (primeira) parcela fica condicionada à apresentação, pela empresa vencedora, da Nota Fiscal pertinente à etapa executada, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – CREA/PR, através da ART/RRT; e,
- II - Matrícula CEI da obra.

14.4. No ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela a empresa vencedora, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.5. O pagamento da 1ª (primeira) parcela só será liberado, após a comprovação pela empresa vencedora de que a mesma tenha afixado em local visível a **Placa de Obra** com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,25m x 2,00m., confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado Paraná, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução dos serviços.

14.6. No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a CONTRATADA terá que apresentar a relação de empregados envolvidos nos serviços, bem como as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S, devidamente quitadas.

14.7. Por ocasião da conclusão dos serviços à contratada terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo I.N.S.S.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços previstos na presente licitação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

- Órgão 02 Poder Executivo
- Unidade 07 Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos
- Proj/Ativ. 1.059 Pavimentação Estradas Vicinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- 4.4.90.51.00.00.00.00 1793 Obras e instalações
- Convenio sob nº. 001/2015 – firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de General Carneiro.

16. DO CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar do décimo dia da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O valor da garantia de execução dos serviços será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, conforme estabelece o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

18.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair do direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

18.2.1. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

18.2.2. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias; e,

18.2.3. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

18.3. A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

18.3.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada; e,

18.3.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelo Engenheiro desta Prefeitura/técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

19. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

19.1.1. Aceitação efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura.

19.1.2. Emissão do "Termo de Conclusão" efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

19.1.3. Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

20. DO GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

20.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor Carlos Alexandre de Oliveira, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pelas proponentes vencedoras.

21.2. As proponentes vencedoras deverão tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

21.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação das proponentes vencedoras.

21.4. As proponentes vencedoras não serão eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

21.5. Deverão ser observadas pelas proponentes vencedoras todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

21.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

23.1. O Licitante fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:

- a) - Fornecimento de todos os materiais aplicados nos serviços;
- b) - Seleção e contratação dos trabalhadores;
- c) - Obedecer aos prazos de entrega estipulados;
- d) - Suportar as despesas provenientes de frete; combustíveis, máquinas; seguro; pagamentos; hospedagem; alimentação; material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias;
- e) - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- f) - A empresa vencedora deverá manter os locais das obras responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado, com a respectiva anotação técnica;
- g) - A empresa vencedora devesse fornecer e manter nos locais das obras mão-de-obra capacitada para execução dos serviços objeto deste;
- h) - A empresa vencedora fica responsável pela segurança dos locais das obras, bem como, dos funcionários e terceiro á obra, durante e execução das mesmas;
- i) - Devesse ser emitido pela empresa vencedora Anotação de Responsabilidade Técnica e pega pela mesma, referente aos serviços executados;
- j) - Apresentação da devida ART de execução e Matrícula CEI da obra;
- k) - A última medição só será paga após a devida vistoria, fiscalização e apresentação da CND, referente a matrícula CEI da obra;
- l) - Placa da Obra em aço galvanizado, dimensões 1,25x2,0m - conforme padrão;
- m) - Execução e preparo de colchão de argila para assentamento de pavimentação poliédrica;
- n) - Extração corte e carga de poliedro;
- o) - Contenção lateral, com solo do local, para pavimentação poliédrica; e,
- p) - Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR

24.1. O Licitador fica responsável pelo cumprimento das obrigações abaixo mencionadas:

- a) - Escarificação, regularização e compactação do sub-leito;
- b) - Extração, carga e transporte de material argiloso para colchão;
- c) - Transporte de poliedro;
- d) - Extração, carga e transporte de material argiloso para enchimento/rejuntamento do pavimento;
- e) - Compactação de pavimento com rolo compactador;
- f) - Transporte de cordão e confinamento;
- g) - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- h) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- i) - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

25.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e artigo 76 da Lei 8.666/93; e,

26.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão de Licitações, Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro.

28.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

28.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie;

28.4. Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações presentes; e,

28.5. O Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

29. DOS ANEXOS DO EDITAL

- I – Modelo de carta de credenciamento;
- II - Modelo de declaração de que a empresa proponente não foi declarada inidônea e comprometimento de manter todas as condições de habilitação;
- III – Modelo de declaração de licitante empregador – Pessoa Jurídica;
- IV – Modelo de declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;
- V – Modelo de declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;
- VI – Modelo de termo de renúncia;
- VII – Modelo da Proposta;
- VIII – Termo de Referencia;
- IX – Minuta do Contrato; e,
- X - Memoriais descritivos.

General Carneiro, 12, de Março de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO I
(Modelo)**

A:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº.
_____, a participar do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de
Preços nº. ____ / _____, instaurado por essa Prefeitura.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa _____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO II
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E COMPROMETIMENTO DE MANTER TODAS AS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. ____ / ____, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO III
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

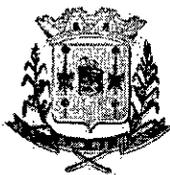
Tomada de Preços nº. ____/____/____, de ____/____/____,
____ inscrito no CNPJ sob nº.
____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____, ____ de ____ de ____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO IV
(Modelo)**

A:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº. _____/2019, junto ao Município de _____, Estado do _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO V
(Modelo)**

A:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº. _____/2019, junto ao Município de _____, Estado do _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO VI
(Modelo)**

A:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. ____/____

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. ____/____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de de
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO VII
(Modelo)**

CARTA-PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao Município de General Carneiro – PR

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. / - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de serviços.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

• **OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

Deverá ser cotado, preço GLOBAL, de acordo com o item 09 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Tomada de Preços.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de execução do objeto:

2.2 O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, etc., de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais”, com a área total de **24.414,00m²**, para dar cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de General Carneiro, conforme os memoriais descritivos, orçamentos e projetos, conforme abaixo descrito:

Quant.	Locais	Valor global máximo R\$.
24.414,00M2	Trecho 01: Estrada para Pizzato – 7.800,00M2 Trecho 02: Estrada para Indubra – 10.614,00M2 Trecho 03: Estrada para Vila Rural – 6.000,00M2	831.513,99

Vide elementos técnicos contidos nos memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, orçamentos e projetos técnicos anexos a este edital.

General Carneiro, 12, de Março de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019

Contrato particular de empreitada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº._____, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo a: "Execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais", com a área total de 24.414,00m2, para dar cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de General Carneiro, conforme memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos, cujos serviços tem origem na Tomada de Preços nº. ____/____/____, homologada pelo CONTRATANTE no dia ____/____/____, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço global.

Table with 3 columns: Quant., Locais, Valor global máximo R\$. Row 1: 24.414,00M2, Trecho 01: Estrada para Pizzato – 7.800,00M2, Trecho 02: Estrada para Indubra – 10.614,00M2, Trecho 03: Estrada para Vila Rural – 6.000,00M2

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços mencionados no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R\$. _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (edital) da licitação, projetos, especificações e memoriais descritivos, proposta de preço vencedora, cronograma físico-financeiro, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços contratados é de 05 (cinco) meses, contados da data de emissão de ordem de serviço, com inicio no dia ____/____/____ e termino no dia ____/____/____, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (tres) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO SEGUNDO: Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA terá que comunicar o Departamento de Engenharia deste Município para que este fiscalize o trecho executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Caso seja recusado o trecho fiscalizado, a CONTRATADA terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este Município.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA fica responsável pela confecção da **Placa de Obra** e afixar em local visível com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,25m x 2,00m., confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado Paraná, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Além das obrigações previstas no item nº. 6.1, letra "a", do edital, a CONTRATADA também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais aplicados nos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de substituição daqueles cuja qualidade não seja compatível com aquela exigida pela ABNT.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização dos serviços será efetuada e aprovada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço mencionado na clausula primeira será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e **liberação do recurso respectivo, oriundo da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores;

PARAGRAFO SEGUNDO: A liberação da 1ª (primeira) parcela fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal pertinente à etapa executada, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – CREA/PR, através da ART/RRRT; e,
- II - Matrícula CEI da obra.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela a CONTRATADA, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento da 1ª (primeira) parcela só será liberado, após a comprovação da CONTRATADA de que a mesma tenha afixado em local visível a **Placa de Obra** com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,25m x 2,00m., confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado Paraná, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO QUINTO: No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a CONTRATADA terá que apresentar a relação de empregados envolvidos nos serviços, bem como as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S, devidamente quitadas.

PARAGRAFO SEXTO: Por ocasião da conclusão dos serviços à CONTRATADA terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo I.N.S.S.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual correrá por conta de recursos abaixo especificados:

- Órgão 02 Poder Executivo
- Unidade 07 Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos
- Proj/Ativ. 1.059 Pavimentação Estradas Vicinais
- 4.4.90.51.00.00.00.00 1793 Obras e instalações
- Convenio sob nº. 001/2015 – firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de General Carneiro.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços caracterizados no presente instrumento serão executados nos locais especificados nos memoriais descritivos e projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Na execução dos serviços, a CONTRATADA terá que observar as especificações constantes dos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos, sendo que, os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do fornecimento dos materiais e mão-de-obra, a CONTRATADA também terá que providenciar o transporte e alojamento do pessoal necessário à execução das obras, bem como manter uma equipe técnica (mestre de obra e encarregados) com experiência no ramo de construção civil, cujas despesas correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços em seus aspectos administrativos e técnicos, obrigando-se a mesma a respeitar rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação pertinente às normas de higiene e segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou ainda, no controle técnico da mesma, e qualquer dado que possa colocar em risco a segurança e qualidade da mesma e sua execução dentro do prazo previsto.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância ou desobediência às suas determinações.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por esta, por seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA terá que manter durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será efetuada e aprovada pelo Aceitação efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA perderá a garantia de execução, quando:

- a) – da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) – quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelos técnicos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

- a) - Aceitação efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura.
- b) - Emissão do “Termo de Conclusão” efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
- c) - Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor Carlos Alexandre de Oliveira, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, após o 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços, com início no dia ___/___/___ e término no dia ___/___/___, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARAGRAFO QUARTO: Deverão ser observada pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) - Fornecimento de todos os materiais aplicados nos serviços;
- b) - *Seleção e contratação dos trabalhadores;*
- c) - Obedecer aos prazos de entrega estipulados;
- d) - Suportar as despesas provenientes de frete; máquinas; seguro; pagamentos; hospedagem; alimentação; material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias;
- e) - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- f) - A CONTRATADA deverá manter os locais das obras responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado, com a respectiva anotação técnica;
- g) - A CONTRATADA devesa fornecer e manter nos locais das obras mão-de-obra capacitada para execução dos serviços objeto deste;
- h) - A CONTRATADA fica responsável pela segurança dos locais das obras, bem como, dos funcionários e terceiro á obra, durante e execução das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- i) – Devera ser emitido pela CONTRATADA Anotação de Responsabilidade Técnica e pega pela mesma, referente aos serviços executados;
- j) – Apresentação da devida ART de execução e Matrícula CEI da obra;
- k) – A ultima medição só será paga após a devida vistoria, fiscalização e apresentação da CND, referente a matrícula CEI da obra;
- l) – Placa da Obra em aço galvanizado, dimensões 1,25x2,0m - conforme padrão;
- m) – Execução e preparo de colchão de argila para assentamento de pavimentação poliédrica;
- n) – Extração corte e carga de poliedro;
- o) – Contenção lateral, com solo do local, para pavimentação poliédrica; e,
- p) – Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Escarificação, regularização e compactação do sub-leito;
- b) - Extração, carga e transporte de material argiloso para colchão;
- c) - Transporte de poliedro;
- d) - Extração, carga e transporte de material argiloso para enchimento/rejuntamento do pavimento;
- e) - Compactação de pavimento com rolo compactador;
- f) - Transporte de cordão e confinamento;
- g) - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- h) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- i) - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e artigo 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual, Edital e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) Não inferior à 2% (dois por cento) nem superior a 20% (vinte) do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG nº: _____ Assinatura

NOME: _____
 RG nº: _____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO X

MEMORIAIS DESCRITIVOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES).

LOCAL: ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.

PROPRIETÁRIO: GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços a serem executados e reger o uso e qualidade de materiais e equipamentos utilizados nas Pavimentações Poliédricas das vias a seguir citadas, no município de General Carneiro, Estado do Paraná.

2. SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 TRECHO I - ESTADA MUNICIPAL PARA O PIZZATTO: entre fim da pavimentação em CBUQ, próximo ao bairro Jardim São João até encruzilhada da localidade do Marco 4. (Prancha em anexo)

O trecho possui extensão de 1.300,00 m e largura de 6,0 m.

Serão executados 7.800,00m² de pavimentação com pedras poliédrica e 2.600,00 m de meio fio em concreto simples.

2.2 TRECHO II - ESTRADA MUNICIPAL PARA A INDUBRA/RAMDA: trecho entre o Trevo de Acesso á BR 153 até próximo ao trevo da Ramada. (Prancha em anexo)

O trecho possui extensão de 2.200,00 m e largura de 6,0 m.

Serão executados 13.200,00m² de pavimentação com pedras poliédrica e 4.400,00 m de meio fio em concreto simples.

2.3 TRECHO III - ESTRADA MUNICIPAL PARA VILA RURAL: antiga estrada para Santa Rosa, trecho entre ponte do CTG ate próxima a "laminadora do Mingo". (Prancha em anexo)

O trecho possui extensão de 1.000,00 m e largura de 6,0 m.

Serão executados 6.000,00m² de pavimentação com pedras poliédrica e 2.000,00 m de meio fio em concreto simples.

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

2.4 RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados 27.000,00m² de pavimentação poliédrica e 9.000,00m de assentamento de meio fio em concreto simples.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser seguidas todas as especificações técnicas estabelecidas pelo DER-PR (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), em anexo.

A empresa terá obrigação de manter diário de obra atualizado e assinado pelo responsável da mesma em cada trecho da obra.

Também, no início de cada trecho da obra, deverá ser instalada placa de obra, conforme modelo do Manual de Placa de Obras do Estado do Paraná, dimensões e material de fabricação prevista na planilha orçamentária.

General Carneiro, Estado do Paraná, julho de 2015.


Carlos Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil

Carlos Alexandre de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR. 131264/D
Prefeitura Mun. Gen. Carneiro


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

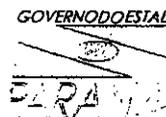


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS**



**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 1
CORTES

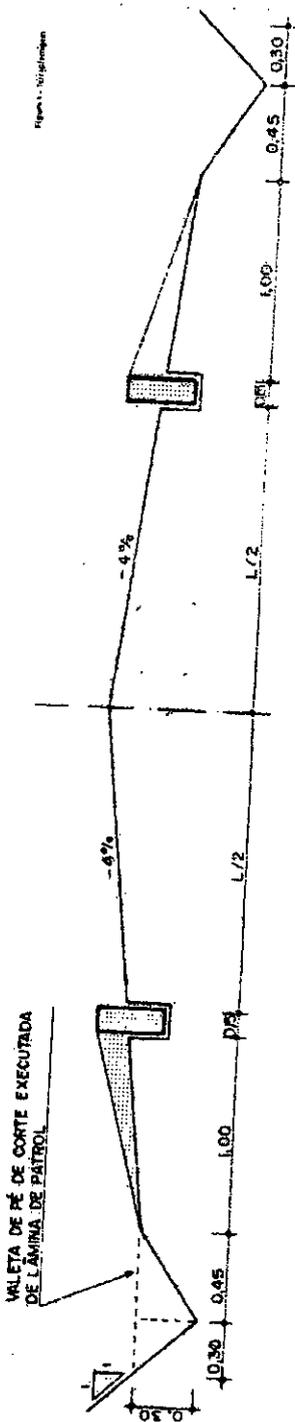
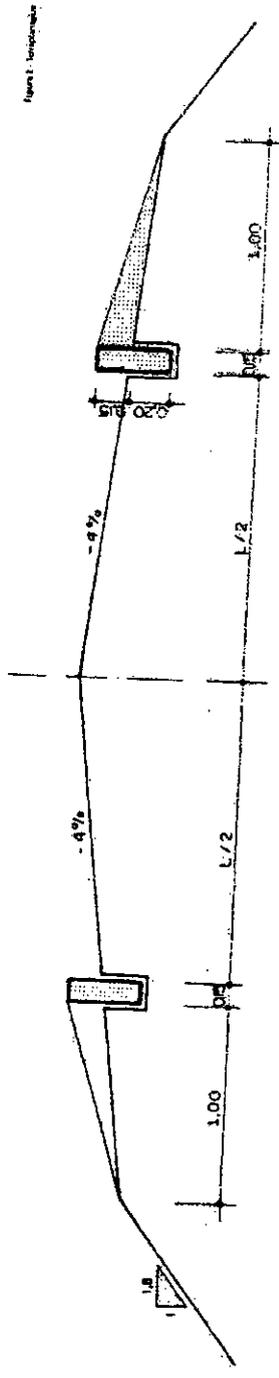


FIGURA 2
ATERROS



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS**



6.2- Preparo do Sub-Leito

a - O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

b - Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc ..., deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

c - As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado - DER/PR - ES - P 07/91.

d - O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%, conforme figuras 3 e 4 a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

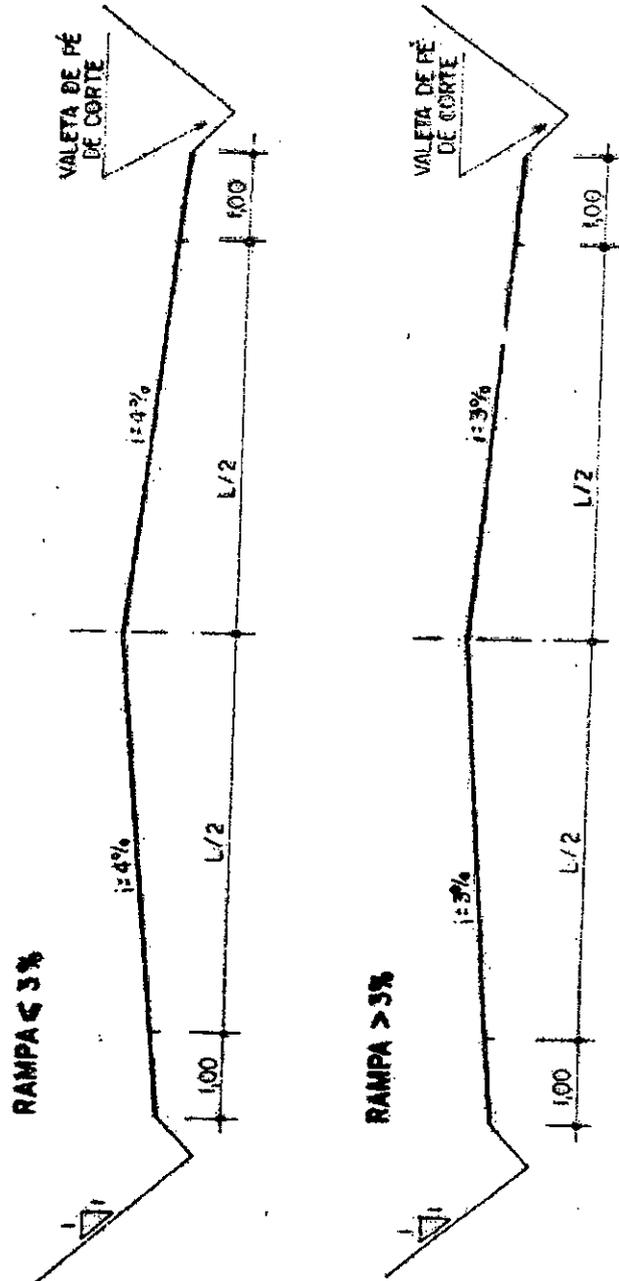


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 3
SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

Figura 3 - Seção Transversal



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

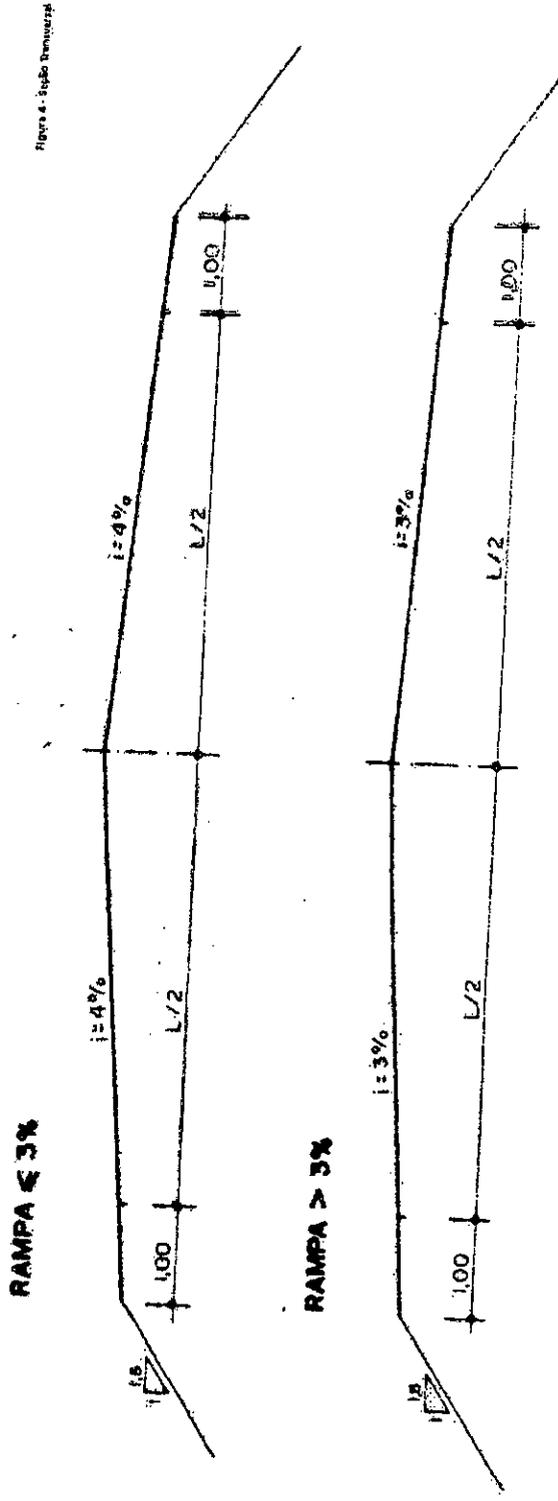
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICIPIOS



FIGURA 4
SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
ATERROS



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA DBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS**



e - Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

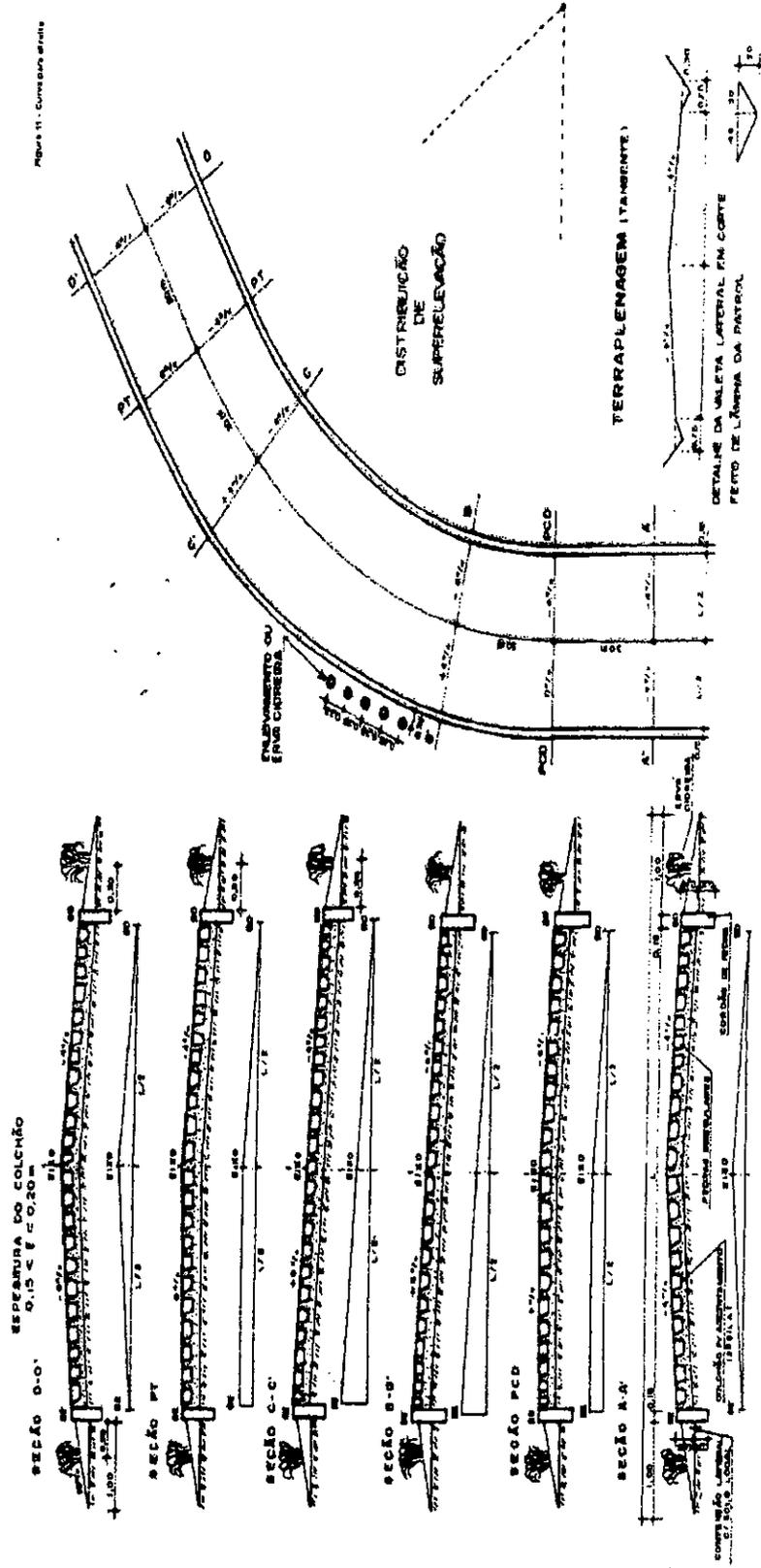
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 5 – SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A DIREITA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

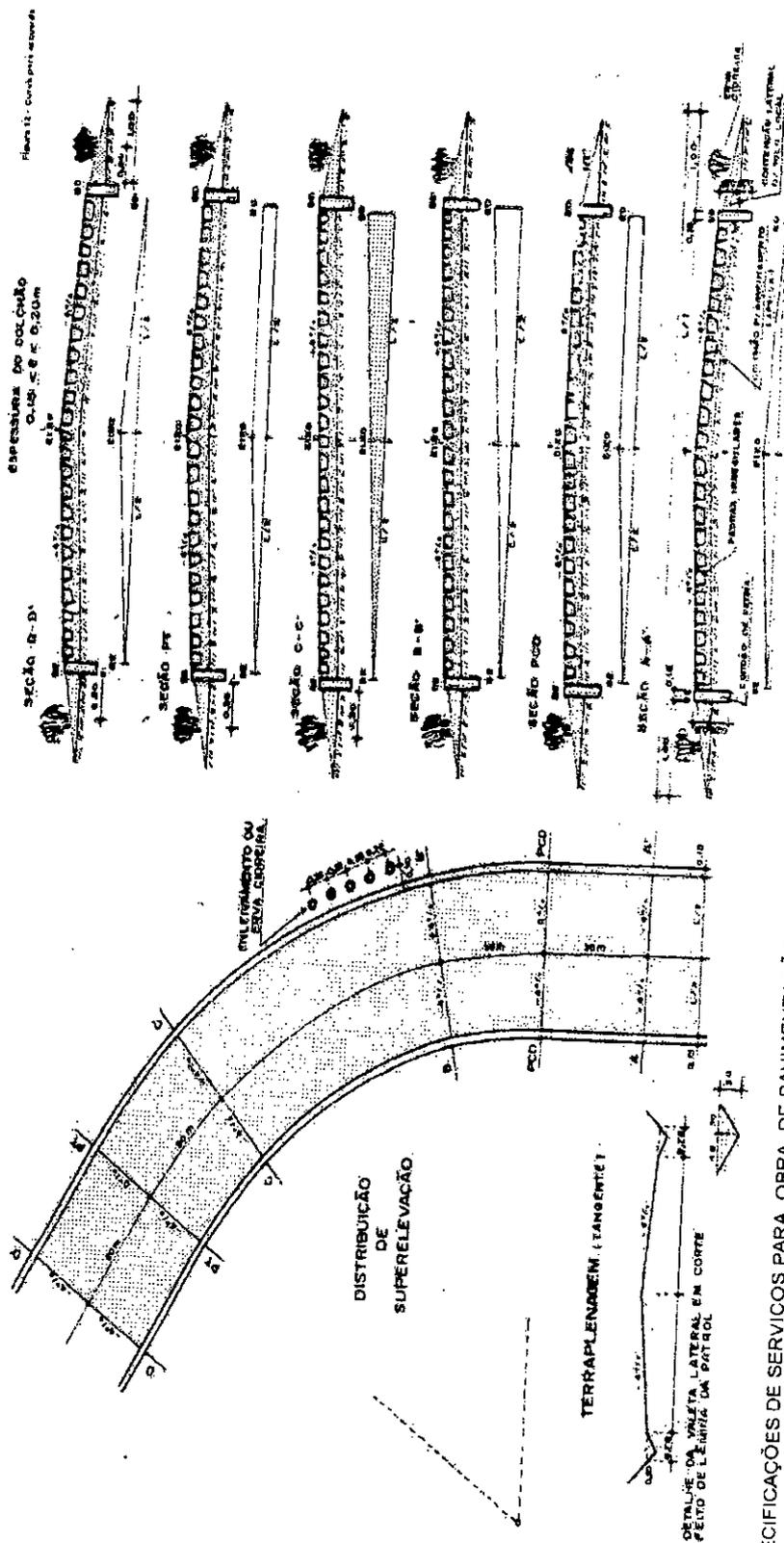
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 6 – SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



f - Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme detalhado na Figura 1.

6.3 - Abertura de Valas Para Colocação de Cordão Lateral

a - Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

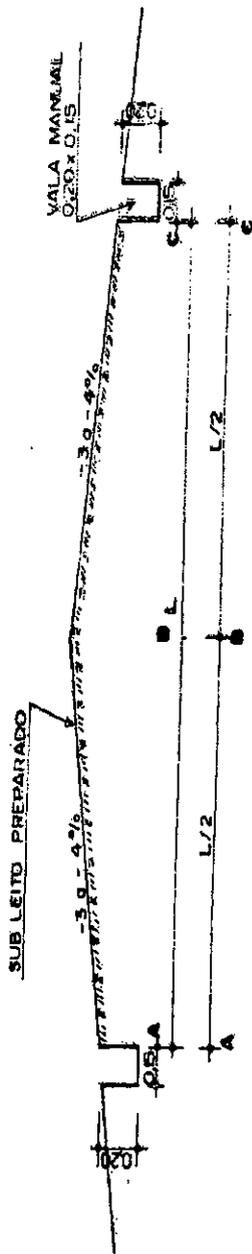


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 7
ABERTURA DA VALA PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO

Figura 3 - Abertura da Vala



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



b - As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c - O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

6.4- Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" das especificações de drenagem do DER/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS**



6.5 - Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo o alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal, conforme figura 9. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

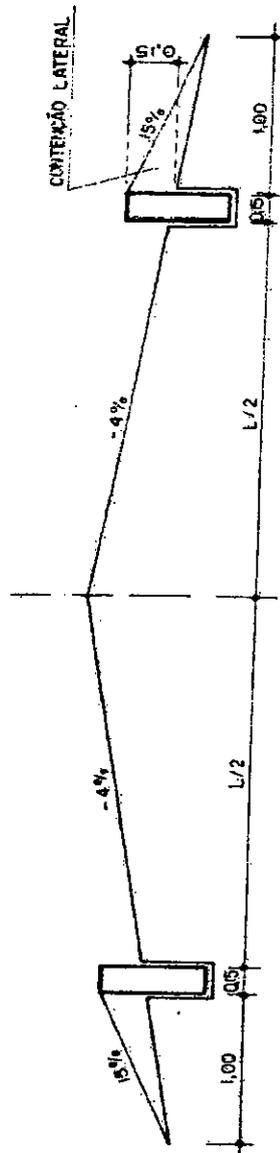


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 9
CONTENÇÃO LATERAL

Figura 9 - contenção lateral



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS**

**6.6 - Preparo da Base (Colchão de Solo).**

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 10.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS

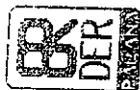
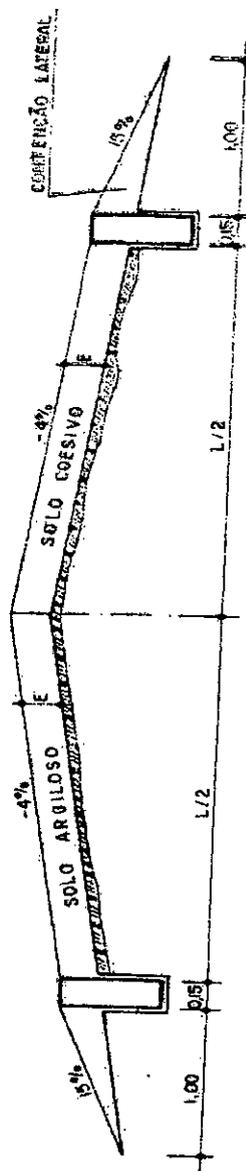


FIGURA 10
CONFORMAÇÃO DD COLCHÃO DE ARGILA

0,15 m < E < 0,20 m

Figura 10 - Condições de trabalho em argila



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.7 - Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm, conforme figura 11.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m ;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m ;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

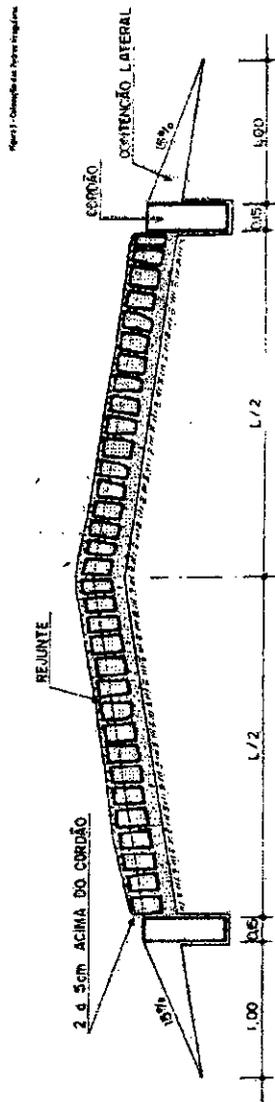
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 11
COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.8 - Rejunte de Pedra

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

6.9 - Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de $\pm 3,00$ cm de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

6.10 - Enteivamento (Erva Cidreira)

De modo a prever futuras erosões é aconselhável realizar o enteivamento dos bordos (laterais), a largura mínima deverá ser de 1,00 m.

Tem-se mostrado eficiente a utilização de capim cidreira (erva) transformado em pequenas mudas e plantado a 0,30 m de cordão de pedra com espaçamento de 0,25 m no sentido longitudinal.

7 - CONTROLE

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICIPIOS



No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- a - O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b - Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- c - A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d - Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- e - O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

IP	≤	6	(índice de plasticidade)
LL	≤	25	(limite de liquidez)
Expansão	<	1	%

f - Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:			
8	-	100 %	
16	-	65 %	- 90 %
30	-	40 %	- 60 %
50	-	25 %	- 42 %
100	-	15 %	a 30 %
200	-	10 %	a 20 %

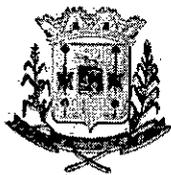
g - O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1- Índice de Abrasão Los Angeles < 40 %.
- 2- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15 %.

8- EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



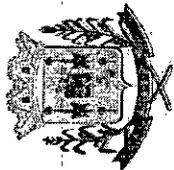
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo 10 t (rolo de porte médio).
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

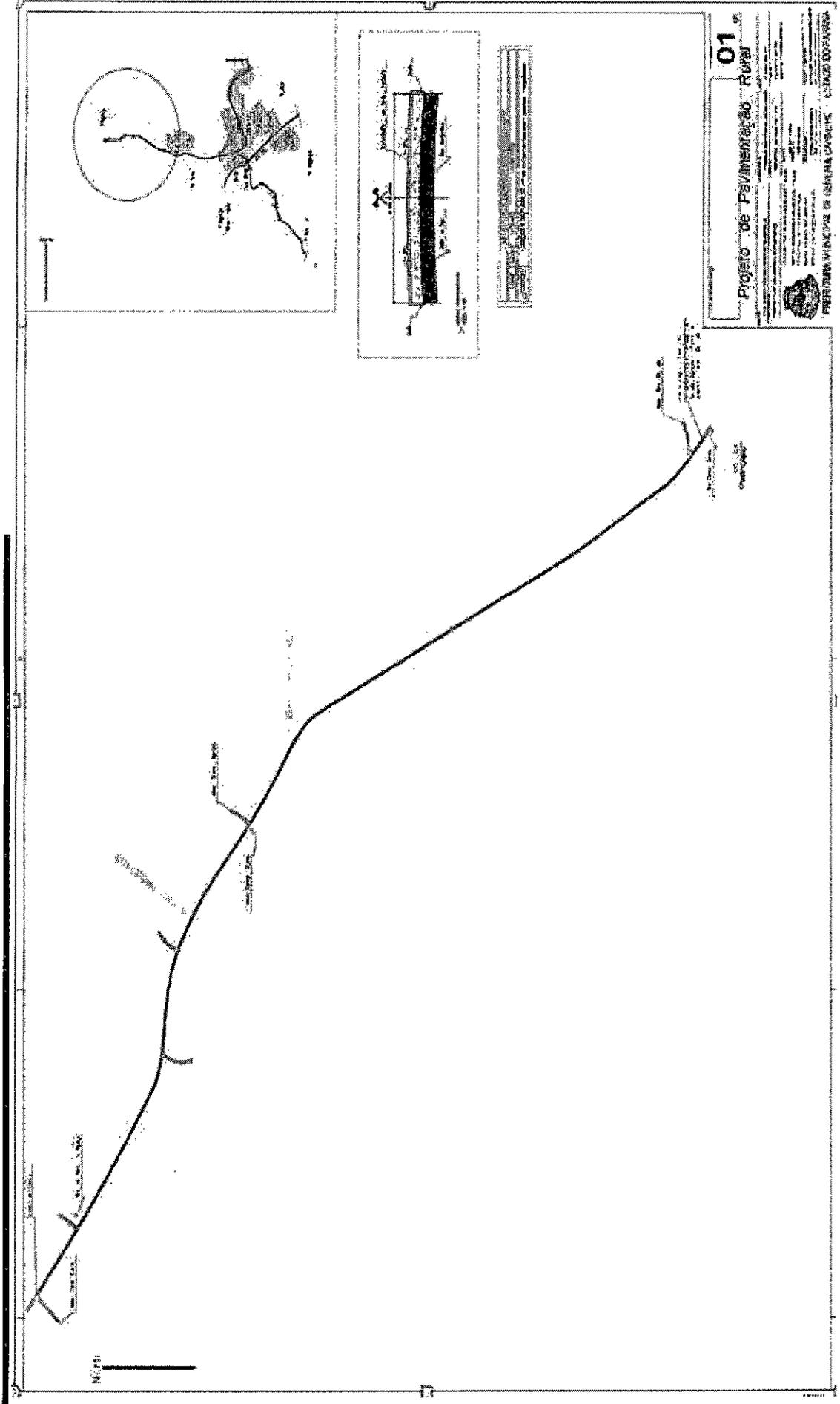
9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo DER às Prefeituras em parcelas mensais, após realização de medição, pelo Engenheiro Fiscal da DARM/DER da área de pavimentação poliédrica executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0*42) 3552-1441





PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO - PARANÁ			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: General Carneiro - PR			CNPJ: 75.687.681/0001-07
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 - Centro			
UF: PR	CEP: 84.660-000	Telefone: (42) 3552-1441	
Conta Corrente nº 432-6	Banco: Caixa Econômica	Agência: 0407	Praça de Pagamento: General Carneiro - PR
Responsável: Luis Otávio Geller Saraiva			CPF: 467.176.840-20
CI/Órgão Expedidor: 7.218.270-7 SSP PR	Cargo: Prefeito Municipal lg.saraiva@yahoo.com.br 42 3552 1441 / 42 99824-2252	Endereço: Rua Interventor Manoel Ribas, 422 - Centro - General Carneiro - PR	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Implantação de pavimentação em Pedras Poliédricas(irregulares) em estradas municipais rurais, subdividas em 03 (três) trechos, num total de 4,5 quilômetros. Sendo os seguintes trechos:

- TRECHO 01: Estrada Municipal para Pizzatto, entre São João e Marco 04 (Extensão 1,30km, largura 6,00m, área total de 7.800,00m²);
- TRECHO 02: Estrada Municipal para Indubra, entre Trevo Rodovia BR 153 (igreja ucraniana) e Próximo ao acesso da localidade da Rebras. (Extensão 2,20km, largura 6,00m, área total de 13.200,00m²), sendo que já foram executados 431 m de extensão deste trecho, com largura 6,0m, totalizando uma área de 2.586,00m².
- TRECHO 03: Estrada Municipal para Vila Rural, entre Av. Getúlio Vargas (acesso CTG) e Próximo a Laminadora do Mingo. (Extensão 1,00km, largura 6,00m, área total de 6.000,00m²);

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m ²)	Área já pavimentada (m ²)
		Início	Término				
01	Bairro São João a Marco 4	26°25'341" 51°20'256"	26°24'406" 51°21'212"	1,3	6,0	7.800,00	0,00
02	Trevo na BR 153 (Ucraniana) até próximo ao Trevo da Rebrás	26°26'002"	26°26'482"	2,2	6,0	13.200,00	2.586,00 (431m)
03	C.T.G a Laminadora do Mingo	26°24'522"	26°24'402"	1,0	6,0	6.000,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				4,5	6,0	27.000,00	2.586,00

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000

TEL.: (0**42) 3552-1441



67

3. JUSTIFICATIVA

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, possui uma extensão total de 1.070,30 km², sendo o 38º do Estado em extensão. Localizado a 274 km da Capital Curitiba, possui sua economia basicamente em atividades de extrativismo de Madeira, Erva-Mate e sua agricultura vem se desenvolvendo nos últimos anos, com a expansão nas plantações de soja, milho e feijão. Ano após ano, a administração pública Municipal vem tendo dificuldade na conservação das estradas vicinais, que atendem as mais de 10 comunidades rurais do município. A implantação do PROJETO CAMINHO DAS PEDRAS, vem de encontro a uma demanda antiga de nossa população rural, que é a melhoria da trafegabilidade em nossas estradas, projeto este de imensurável importância, que atenderá diretamente as comunidades da Ramada/Rebrás, Arroio do Gado, Indubra, Vila Rural Moro Alto, Marco 4, Campo do Meio e Pizzatto, com uma população estimada em aproximadamente 350 pessoas, atenderá indiretamente toda a população do Município de General Carneiro. Sendo que todo o Município se beneficiará de forma indireta deste investimento. O projeto se justifica, justamente pelo fato de que a obra trará qualidade e conforto para os usuários da estrada, sendo que os mesmos não sofreram em dias de chuvas, visto que possuíram uma via pavimentada e segura. Também, elementos da obra, como a drenagem, garantirá uma durabilidade maior do pavimento, que hoje sofre duramente com as ações de chuvas. Além do fato de ser um gerador de empregos para a cidade, que está tão carente de investimentos que ocupe nossa mão-de-obra, portando, além do desenvolvimento da nossa infra-estruturar, este projeto vai trazer um desenvolvimento social para nossa comunidade.

A implantação deste projeto já teve início no Município, no trecho 02, da estrada da Indubra, sendo que foram 431,00m (quatrocentos e trinta e um metros), segundo dados de medições técnicas, e investido R\$ 104.557,76 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), segundo informações do SIT. Porém a continuidade do mesmo, nos moldes apresentados no Plano de Trabalho em vigor, torna tal projeto inviável, visto que o Município seria responsável pelo fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução desta obra, sendo que, por motivos expressos na solicitação apresentada a esta secretário, hoje o Município não possui mão-de-obra para tal. Sendo assim, o Município esta trabalhando para torna esta obra tão necessária para nossa população, viável economicamente.

4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores	350

Nome das Comunidades atendidas: Marco Quatro, Arroio do Gado, Indubra e Vila Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

RECEBIDO
96
PP

68

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Implantação de Pavimentação - Recursos SEAB	Interior	Até 30 dias após liberação dos recursos	Até 300 dias após início	27000	M2	33,33	900.000
01	4.4.90.51	Implantação de Pavimentação - Recursos Financeiros Município	Interior	Até 30 dias após liberação dos recursos	Até 300 dias após início	27000	M2	1,34	36.071,75
01	4.4.90.51	Implantação de Pavimentação - Serviços a ser executados pelo Município	Interior	Até 30 dias após liberação dos recursos	Até 300 dias após início	27.000	M2	20,26	547.036,36
Total (R\$)									1.483.108,11

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de obra em aço galvanizado, dimensões 1,25 x 2,0 m - Conforme padrão (01 Unid)	Empresa Contratada
5	Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	Município
6	Colchão de argila para pavimento poliedro	Empresa Contratada
7	Transporte de Argila Para Colchão	Município
8	Extração e assentamento do poliedro	Empresa Contratada
9	Transporte de pedras para pavimento	Município
10	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
11	Escavação e Transporte de Material para enchimento.	Município
12	Compactação de pavimentação poliédrica	Município
11	Carga de cordão pedra para pav. Poliédrico	Município
12	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
13	Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento	Empresa Contratada
14	Transporte de cordão de confinamento.	Município

Handwritten signature and date: 20



7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R\$)			
		SEAB	Município	Total	
			Financeiro	Físico	
1	Placa de obra galvanizado, dimensões 1,20 x 2,0 m	R\$ 1.348,80			R\$ 1.348,80
2	Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm			R\$ 91.552,50	R\$ 91.552,50
3	Custo unitário mão-de-obra da execução do colchão de argila	R\$ 39.794,82			R\$ 39.794,82
4	Custo de serviços para execução de colchão de argila	R\$ 25.634,70			R\$ 25.634,70
5	Transporte de argila DMT - 5000m - Local Caminhão Basculante (0,40x1 +0,48x2+1,01)			R\$ 37.109,28	R\$ 37.109,28
Extração, carga, transporte, assentamento do poliedro - DMT 30km.					
6	Custo unitário mão-de-obra da execução	R\$ 258.552,98			R\$ 258.552,98
7	Materiais e serviços	R\$ 405.525,26			R\$ 405.525,26
8	Transporte - DMT 30 KM			R\$ 205.565,88	R\$ 205.565,88
9	Custo unitário mão-de-obra da execução	R\$ 23.681,58			R\$ 23.681,58
10	Escavação e carga materiais jazida 1ª cat.			R\$ 4.638,66	R\$ 4.638,66
11	Transporte - DMT 30 KM			R\$ 12.695,28	R\$ 12.695,28
Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.					
12	Fornecimento de cordão de confinamento.	R\$ 76.975,85			R\$ 76.975,85
13	Transporte de cordão de confinamento, DMT 30Km.			R\$ 179.849,80	R\$ 179.849,80
14	Compactação de pavimento poliédrico			R\$ 15.624,96	R\$ 15.624,96
	TOTAL PARA CONCLUSÃO	831.513,99	-	547.036,36	1.378.550,35
15	Já executado	68.486,01	36.071,75	-	104.557,76
	TOTAL DD CONVÊNIO	900.000,00	36.071,75	547.036,86	1.483.108,11

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000

TEL.: (0**42) 3552-1441

SEAB/DEAGRO
Pág. 9/8
Rub. 100

70

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

TRECHO 01 - ESTRADA MUNICIPAL PARA PIZZATO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/10/2018	31/10/2018
Contratação	01/11/2018	15/11/2018
Fiscalização	16/11/2018	26/08/2019
Placa de obra	02/05/2019	31/07/2019
Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	02/05/2019	31/07/2019
Escavação, carga e transporte material da jazida 1ª categoria para colchão de argila - DMT (1.000 a 1.200 m)	02/05/2019	31/07/2019
Colchão de argila para pavimento poliédrico, esp. 15 cm	02/05/2019	31/07/2019
Extração, carga, transporte preparo e assentamento do poliedro - DMT 30 KM	02/05/2019	31/07/2019
Enchimento com argila para pavimento poliédrico	02/05/2019	31/07/2019
Fornecimento e assentamento de meio fio reto em concreto pré-moldado (10 x 30) cm	02/05/2019	31/07/2019
Compactação de pavimento poliédrico	02/05/2019	31/07/2019

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SEAB/DEAGRO
Pág: [assinatura]
Rub.: [assinatura]

71

TRECHO 02 - ESTRADA MUNICIPAL PARA INDUBRA

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/10/2018	31/10/2018
Contratação	01/11/2018	15/11/2018
Fiscalização	16/11/2018	26/08/2019
Placa de obra	16/11/2018	28/02/2019
Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	16/11/2018	28/02/2019
Escavação, carga e transporte material da jazida 1ª categoria para colchão de argila - DMT (1.000 a 1.200 m)	16/11/2018	28/02/2019
Colchão de argila para pavimento poliédrico, esp. 15 cm	16/11/2018	28/02/2019
Extração, carga, transporte preparo e assentamento do poliedro - DMT 30 KM	16/11/2018	28/02/2019
Enchimento com argila para pavimento poliédrico	16/11/2018	28/02/2019
Fornecimento e assentamento de meio fio reto em concreto pré-moldado (10 x 30) cm	16/11/2018	28/02/2019
Compactação de pavimento poliédrico	16/11/2018	28/02/2019

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

[assinatura]

[assinatura]



TRECHO 03 - ESTRADA MUNICIPAL PARA VILA RURAL

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/10/2018	31/10/2018
Contratação	01/11/2018	15/11/2018
Fiscalização	16/11/2018	26/08/2019
Placa de obra	16/11/2018	28/02/2019
Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	01/03/2019	30/04/2019
Escavação, carga e transporte material da jazida 1ª categoria para colchão de argila - DMT (1.000 a 1.200 m)	01/03/2019	30/04/2019
Colchão de argila para pavimento poliédrico, esp. 15 cm	01/03/2019	30/04/2019
Extração, carga, transporte preparo e assentamento do poliedro - DMT 30 KM	01/03/2019	30/04/2019
Enchimento com argila para pavimento poliédrico	01/03/2019	30/04/2019
Fornecimento e assentamento de meio fio reto em concreto pré-moldado (10 x 30) cm	01/03/2019	30/04/2019
Compactação de pavimento poliédrico	01/03/2019	30/04/2019

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

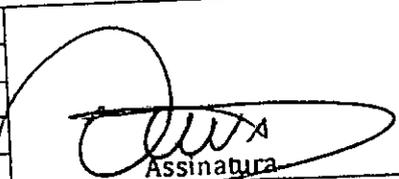
Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - mês			
	1.º	2.º	3.º	4.º
Meses	12/2015	12/2018	03/2019	07/2019
SEAB	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
Meses	05/2016	12/2018	03/2019	07/2019
Município	36.071,75	-	-	-
Recursos já investido na obra	104.557,76	-	-	-
Saldo a Etapa (sem rendimentos)	156.442,24	-	-	-

[assinatura]



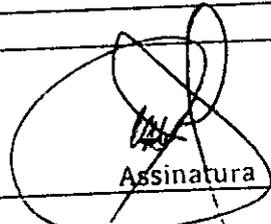
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

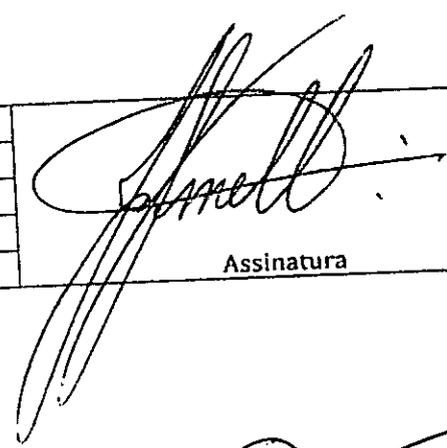
Nome:	Carlos Alexandre de Oliveira	 Assinatura
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA 131.264/D PR	
Local:	General Carneiro - Pr	
Data:	31/08/2018	

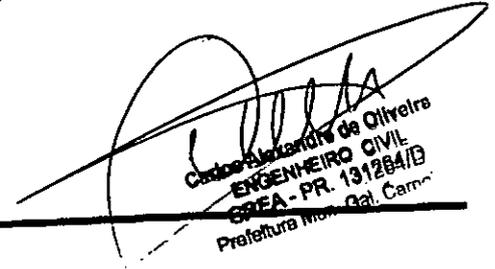
11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Luis Otávio Geller Saraiva	 Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	467.176.840-20	
Local:	General Carneiro - PR	
Data:	31/08/2018	

12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:	CHEFE DE NÚCLEO SEAB	 Assinatura
Nome:	JAIR R. S. DE MELLO	
CPF:	529.588.509-78	
Local:	UNIÃO DA VITÓRIA	
Data:		

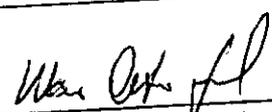

Carlos Alexandre de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR. 131264/D
Prefeitura Municipal de General Carneiro



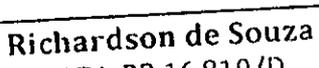
13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

 (nome, registro no conselho de classe e assinatura) MARCO ANTÔNIO GONÇALVES Engenheiro Agrônomo CREA-PR 16382/D SEAB/DEAGRO Chefe da Divisão de Apoio Técnico	Curitiba, 01/10/2018
--	----------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

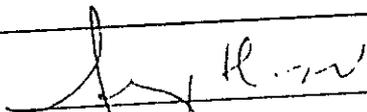
 Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D	Curitiba, 02/10/2018
--	----------------------

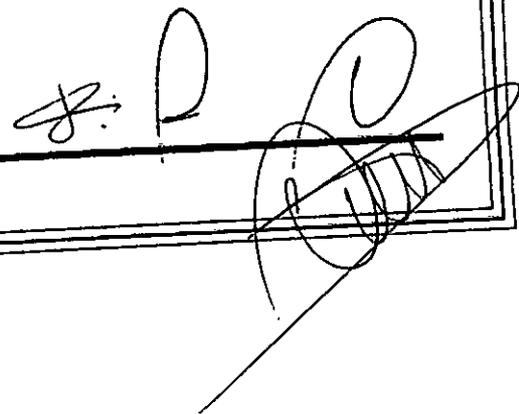

JOSÉ LOPES DA SILVA GALVÃO
CHEFE DO DEAGRO

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

 GEORGE HIRAIWA	Curitiba, ___/___/2018
--	------------------------



75

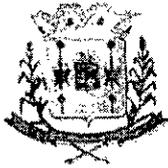
Lote	Local	Área pavimentada m2	Valor m2 R\$.	Valor total lote R\$
01	Estrada para Pizzato	7.800		
02	Estrada para Indubra	10.614,00		
03	Estrada para Vila Rural	6.000,00		

OBS: na justificativa - trecho da Indubra esta: 10.614 m2
No Plano de Trabalho - trecho da Indubra esta: 13.200 m2

Veja com o engenheiro qual a metragem correta, fazendo favor do trecho da Indubra

Também ver com ele o valor do metro quadrado

Sugestão: fazer por lote, porq é três trecho - ou será que ele quer que faça global, dai só uma empresa participa



76
Pag. Rub

PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO - PARANÁ			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: General Carneiro - PR		CNPJ: 75.687.681/0001-07	
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 - Centro			
UF: PR	CEP: 84.660-000	Telefone: (42) 3552-1441	
Conta Corrente: nº 432-6	Banco: Caixa Econômica	Agência: 0407	Praça de Pagamento: General Carneiro - PR
Responsável: Luis Otávio Geller Saraiva			CPF: 467.176.840-20
Cl/Orgão Expedidor: 7.218.270-7 SSP PR	Cargo: Prefeito Municipal lg.saraiva@yahoo.com.br 42 3552 1441 / 42 99824-2252	Endereço: Rua Interventor Manoel Ribas, 422 - Centro - General Carneiro - PR	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

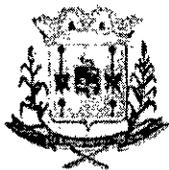
Implantação de pavimentação em Pedras Poliédricas (irregulares) em estradas municipais rurais, subdividas em 03 (três) trechos, num total de 4,5 quilômetros. Sendo os seguintes trechos:

- TRECHO 01: Estrada Municipal para Pizzatto, entre São João e Marco 04 (Extensão 1,30km, largura 6,00m, área total de 7.800,00m²);
- TRECHO 02: Estrada Municipal para Indubra, entre Trevo Rodovia BR 153 (igreja ucraniana) e Próximo ao acesso da localidade da Rebras. (Extensão 2,20km, largura 6,00m, área total de 13.200,00m²), sendo que já foram executados 431 m de extensão deste trecho, com largura 6,0m, totalizando uma área de 2.586,00m²
- TRECHO 03: Estrada Municipal para Vila Rural, entre Av. Getúlio Vargas (acesso CTG) e Próximo a Laminadora do Mingo. (Extensão 1,00km, largura 6,00m, área total de 6.000,00m²);

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m ²)	Área já pavimentada (m ²)
		Início	Término				
01	Bairro São João a Marco 4	26°25'341" 51°20'256"	26°24'406" 51°21'212"	1,3	6,0	7.800,00	0,00
02	Trevo na BR 153 (Ucraniana) até próximo ao Trevo da Rebras	26°26'002"	26°26'482"	2,2	6,0	13.200,00	2.586,00 (431m)
03	C.T.G a Laminadora do Mingo	26°24'522"	26°24'402"	1,0	6,0	6.000,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				4,5	6,0	27.000,00	2.586,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

77
93
67

3. JUSTIFICATIVA

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, possui uma extensão total de 1.070,30 km², sendo o 38º do Estado em extensão. Localizado a 274 km da Capital Curitiba, possui sua economia basicamente em atividades de extrativismo de Madeira, Erva-Mate e sua agricultura vem se desenvolvendo nos últimos anos, com a expansão nas plantações de soja, milho e feijão. Ano após ano, a administração pública Municipal vem tendo dificuldade na conservação das estradas vicinais, que atendem as mais de 10 comunidades rurais do município. A implantação do PROJETO CAMINHO DAS PEDRAS, vem de encontro a uma demanda antiga de nossa população rural, que é a melhoria da trafegabilidade em nossas estradas, projeto este de imensurável importância, que atendera diretamente as comunidades da Ramada/Rebrás, Arroio do Gado, Indubra, Vila Rural Moro Alto, Marco 4, Campo do Meio e Pizzatto, com uma população estimada em aproximadamente 350 pessoas, atendera indiretamente toda a população do Município de General Carneiro. Sendo que todo o Município se beneficiaria de forma indireta deste investimento. O projeto se justifica, justamente pelo fato de que a obra trará qualidade e conforto para os usuários da estrada, sendo que os mesmos não sofreram em dias de chuvas, visto que possuíram uma via pavimentada e segura. Também, elementos da obra, como a drenagem, garantirá uma durabilidade maior do pavimento, que hoje sofre duramente com as ações de chuvas. Além do fato de ser um gerador de empregos para a cidade, que está tão carente de investimentos que ocupe nossa mão-de-obra, portando, além do desenvolvimento da nossa infra-estrutura, este projeto vai trazer um desenvolvimento social para nossa comunidade.

A implantação deste projeto já teve início no Município, no trecho 02, da estrada da Indubra, sendo que foram 431,00m (quatrocentos e trinta e um metros), segundo dados de medições técnicas, e investido R\$ 104.557,76 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), segundo informações do SIT. Porém a continuidade do mesmo, nos moldes apresentados no Plano de Trabalho em vigor, torna tal projeto inviável, visto que o Município seria responsável pelo fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução desta obra, sendo que, por motivos expressos na solicitação apresentada a esta secretária, hoje o Município não possui mão-de-obra para tal. Sendo assim, o Município está trabalhando para torna esta obra tão necessária para nossa população, viável economicamente.

4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores	350

Nome das Comunidades atendidas: Marco Quatro, Arroio do Gado, Indubra e Vila Rural.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

96
122

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico			Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
01	4.4.90.51	Implantação de Pavimentação - Recursos SEAB	Interior	Até 30 dias após liberação dos recursos	Até 300 dias após início	27000	M2	33,33	900.000	
01	4.4.90.51	Implantação de Pavimentação - Recursos Financeiros Município	Interior	Até 30 dias após liberação dos recursos	Até 300 dias após início	27000	M2	1,34	36.071,75	
01	4.4.90.51	Implantação de Pavimentação - Serviços a ser executados pelo Município	Interior	Até 30 dias após liberação dos recursos	Até 300 dias após início	27.000	M2	20,26	547.036,36	
Total (R\$) 1.483.108,11										

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de obra em aço galvanizado, dimensões 1,25 x 2,0 m - Conforme padrão (01 Unid)	Empresa Contratada
5	Escarificação. Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	Município
6	Colchão de argila para pavimento poliedro	Empresa Contratada
7	Transporte de Argila Para Colchão	Município
8	Extração e assentamento do poliedro	Empresa Contratada
9	Transporte de pedras para pavimento	Município
10	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
11	Escavação e Transporte de Material para enchimento.	Município
12	Compactação de pavimentação poliédrica	Município
11	Carga de cordão pedra para pav. Poliédrico	Município
12	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
13	Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento	Empresa Contratada
14	Transporte de cordão de confinamento.	Município

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



79

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Vabres (R\$)			
		SEAB	Município		Total
			Financeiro	Físico	
1	Placa de obra galvanizado, dimensões 1,20 x 2,0 m	R\$ 1.348,80			R\$ 1.348,80
2	Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm			R\$ 91.552,50	R\$ 91.552,50
3	Custo unitário mão-de-obra da execução do colchão de argila	R\$ 39.794,82			R\$ 39.794,82
4	Custo de serviços para execução de colchão de argila	R\$ 25.634,70			R\$ 25.634,70
5	Transporte de argila DMT - 5000m - Local Caminhão Basculante (0,40x1 +0,48x2+1,01)			R\$ 37.109,28	R\$ 37.109,28
Extração, carga, transporte, assentamento do poliedro - DMT 30km.					
6	Custo unitário mão-de-obra da execução	R\$ 258.552,98			R\$ 258.552,98
7	Materiais e serviços	R\$ 405.525,26			R\$ 405.525,26
8	Transporte - DMT 30 KM			R\$ 205.565,88	R\$ 205.565,88
9	Custo unitário mão-de-obra da execução	R\$ 23.681,58			R\$ 23.681,58
10	Escavação e carga materiais jazida 1ª cat.			R\$ 4.638,66	R\$ 4.638,66
11	Transporte - DMT 30 KM			R\$ 12.695,28	R\$ 12.695,28
Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.					
12	Fornecimento de cordão de confinamento.	R\$ 76.975,85			R\$ 76.975,85
13	Transporte de cordão de confinamento, DMT 30Km.			R\$ 179.849,80	R\$ 179.849,80
14	Compactação de pavimento poliédrico			R\$ 15.624,96	R\$ 15.624,96
	TOTAL PARA CONCLUSÃO	831.513,99		547.036,36	1.378.550,35
15	Já executado	68.486,01	36.071,75	-	104.557,76
	TOTAL DO CONVÊNIO	900.000,00	36.071,75	547.036,36	1.483.108,11

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

SEAB/DEAGRO
Pág. 02
Rel. 02

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

TRECHO 01 - ESTRADA MUNICIPAL PARA PIZZATO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/10/2018	31/10/2018
Contratação	01/11/2018	15/11/2018
Fiscalização	16/11/2018	26/08/2019
Placa de obra	02/05/2019	31/07/2019
Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	02/05/2019	31/07/2019
Escavação, carga e transporte material da jazida 1ª categoria para colchão de argila - DMT (1.000 a 1.200 m)	02/05/2019	31/07/2019
Colchão de argila para pavimento poliédrico, esp. 15 cm	02/05/2019	31/07/2019
Extração, carga, transporte preparo e assentamento do poliedro - DMT 30 KM	02/05/2019	31/07/2019
Enchimento com argila para pavimento poliédrico	02/05/2019	31/07/2019
Fornecimento e assentamento de meio fio reto em concreto pré-moldado (10 x 30) cm	02/05/2019	31/07/2019
Compactação de pavimento poliédrico	02/05/2019	31/07/2019

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



TRECHO 02 - ESTRADA MUNICIPAL PARA INDUBRA

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/10/2018	31/10/2018
Contratação	01/11/2018	15/11/2018
Fiscalização	16/11/2018	26/08/2019
Placa de obra	16/11/2018	28/02/2019
Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	16/11/2018	28/02/2019
Escavação, carga e transporte material da jazida 1ª categoria para colchão de argila - DMT (1.000 a 1.200 m)	16/11/2018	28/02/2019
Colchão de argila para pavimento poliédrico, esp. 15 cm	16/11/2018	28/02/2019
Extração, carga, transporte preparo e assentamento do poliedro - DMT 30 KM	16/11/2018	28/02/2019
Enchimento com argila para pavimento poliédrico	16/11/2018	28/02/2019
Fornecimento e assentamento de meio fio reto em concreto pré-moldado (10 x 30) cm	16/11/2018	28/02/2019
Compactação de pavimento poliédrico	16/11/2018	28/02/2019

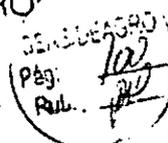
- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



TRECHO 03 - ESTRADA MUNICIPAL PARA VILA RURAL

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	01/10/2018	31/10/2018
Contratação	01/11/2018	15/11/2018
Fiscalização	16/11/2018	26/08/2019
Placa de obra	16/11/2018	28/02/2019
Escarificação, Regularização e compactação do sub-leito, até 20 cm	01/03/2019	30/04/2019
Escavação, carga e transporte material da jazida 1ª categoria para colchão de argila - DMT (1.000 a 1.200 m)	01/03/2019	30/04/2019
Colchão de argila para pavimento poliédrico, esp. 15 cm	01/03/2019	30/04/2019
Extração, carga, transporte preparo e assentamento do poliedro - DMT 30 KM	01/03/2019	30/04/2019
Enchimento com argila para pavimento poliédrico	01/03/2019	30/04/2019
Fornecimento e assentamento de meio fio reto em concreto pré-moldado (10 x 30) cm	01/03/2019	30/04/2019
Compactação de pavimento poliédrico	01/03/2019	30/04/2019

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) - mês			
	1.º	2.º	3.º	4.º
Meses	12/2015	12/2018	03/2019	07/2019
SEAB	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
Meses	05/2016	12/2018	03/2019	07/2019
Município	36.071,75	-	-	-
Recursos já investido na obra	104.557,76	-	-	-
Saldo a Etapa (sem rendimentos)	156.442,24	-	-	-

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



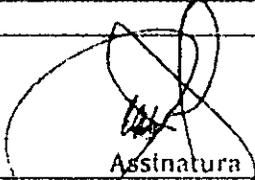
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

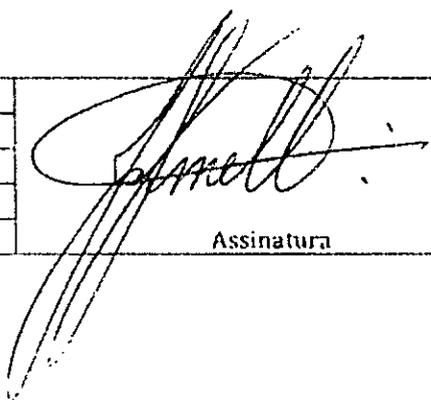
Nome:	Carlos Alexandre de Oliveira	 Assinatura
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA 131.264/D PR	
Local:	General Carneiro - Pr	
Data:	31/08/2018	

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Luis Otávio Geller Saraiva	 Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	467.176.840-20	
Local:	General Carneiro - PR	
Data:	31/08/2018	

12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

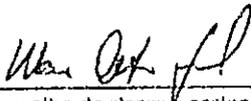
[Empty space for technical opinion]		 Assinatura
Cargo:	CHEFE DE NÚCLEO SEAB	
Nome:	JAIR R. S. DE MELLO	
CPF:	529.588.509-73	
Local:	UNIÃO DA VITÓRIA	
Data:		



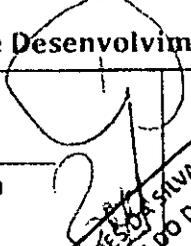
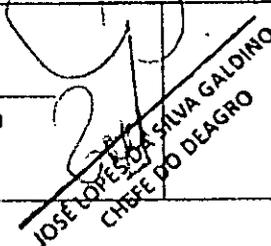
13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

 (nome, registro no conselho de classe e assinatura) MARCO ANTÔNIO GONÇALVES Engenheiro Agrônomo CREA-PR 18.382/D SEAB/DEAGRO Chefe da Divisão de Apoio Técnico	Curitiba, 01 / 10 / 2018
---	--------------------------

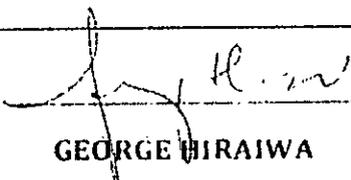
13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

 Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D 	Curitiba, 02 / 10 / 2018
---	--------------------------

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

 GEORGE HIRAIWA	Curitiba, ___ / ___ / 2018
--	----------------------------





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1- APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade principal proporcionar uma visão objetiva para a execução da pavimentação poliédrica.

A Secretaria de Estado dos Transportes ao resolver implementar o programa de pavimentação com pedras irregulares, em parceria com os Municípios do Paraná, teve como principal argumentação o grande número de empregos que seriam gerados (em média 70 empregos diretos por frente de serviço para execução de 1 (um) km por mês), além do reduzido custo de execução comparado com a pavimentação asfáltica.

Através de um convênio entre a SETR/DER e as Prefeituras Municipais serão repassados recursos financeiros pelo Estado às Prefeituras que executarão as obras, cabendo ao DER a fiscalização dos serviços.

Desta forma utilizando os equipamentos e a estrutura das Prefeituras, os custos ficarão bem menores do que a contratação por parte do DER de Empreiteiras para sua execução.

Em suma a alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que o pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego, inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

2 - GENERALIDADES

O pavimento em alvenaria poliédrica, é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo, ou pó de pedra com uma granulometria definida.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



3- OBJETIVO

- a- Regular a execução de pavimentos em alvenaria poliédrica no Estado do Paraná.
- b- Oferecer alternativa de pavimentação de custo economicamente mais barato, se comparada com os processos usuais, considerando pequenos volumes de tráfego (até 300 veículos / dia).

4- VANTAGENS

- a- Amplia a incidência de mão-de-obra no custo total do pavimento: de 3% (pavimentos atuais), para mais de 70% (pavimento alternativo).
- b- Permite absorção de mão-de-obra local, não especializada, eventualmente ociosa nos períodos de entre-safras.
- c- Por se tratar de pavimento que não exige execução contínua, pode ser construído à medida da liberação de recursos ou da disponibilidade da mão-de-obra, não acarretando prejuízos decorrentes de eventuais paralisações.
- d- Propicia o aprendizado de uma tecnologia simples, passível de ser absorvida pelo trabalhador rural, que terá assim uma alternativa de trabalho, além de ser instrumento auxiliar na fixação do homem no interior.
- e- Representa alternativa de grande durabilidade, citando-se como exemplo os sistemas viários urbanos de cidades do Sudoeste do Estado do Paraná, alguns executados a mais de 20 anos.
- f- Apresenta baixo nível de manutenção, não exigindo equipamento especial para este serviço.
- g- Representa alternativa de pavimentação seguramente mais econômica, considerando seu valor residual ao fim da vida útil.
- h- Reduz ao mínimo a dependência com relação à importação de produtos e tecnologia, por se tratar de processo de construção simples com utilização intensiva de materiais locais.
- i- Permite a implantação de um sistema de pavimentação por etapas, pois a estrutura dependendo das condições topográficas, poderá receber revestimento asfáltico quando o volume e as características do tráfego assim o exigirem.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



Evidentemente esta alternativa não deve ser empregada em rodovias troncos, com o tráfego intenso, pesado e de alta velocidade, pois os custos operacionais da frota seriam acrescidos substancialmente.

5- RESTRICÕES

- a- Morosidade na execução.
- b- Utilização para pequeno volume de tráfego.

6- EXECUÇÃO

6.1- Terraplenagem e Obras de Arte Corrente

Para efeito desta norma, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1 e 2 a seguir.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 1
CORTES

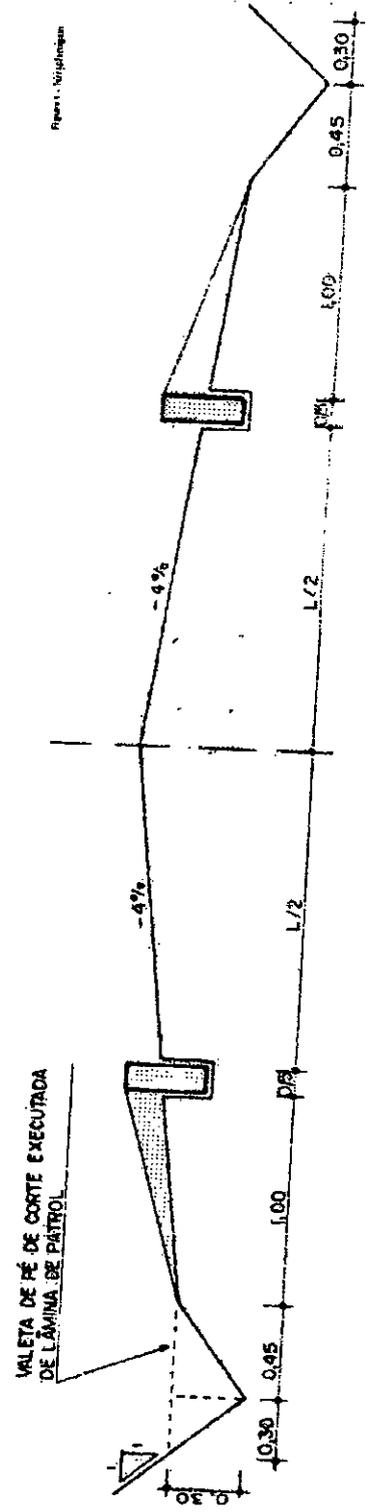
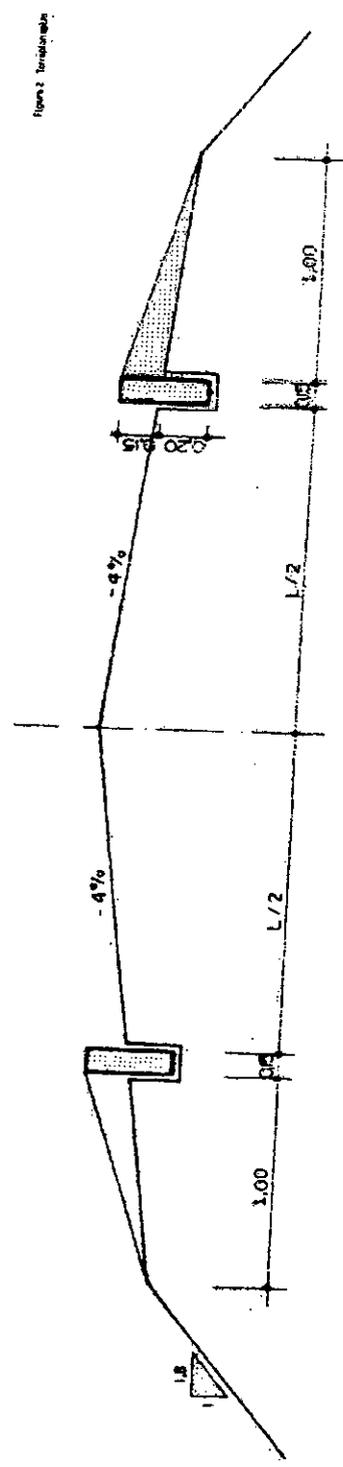


FIGURA 2
ATERROS





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.2- Preparo do Sub-Leito

- a - O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b - Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc ..., deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c - As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado - DER/PR - ES - P 07/91.
- d - O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%. Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%, conforme figuras 3 e 4 a seguir.

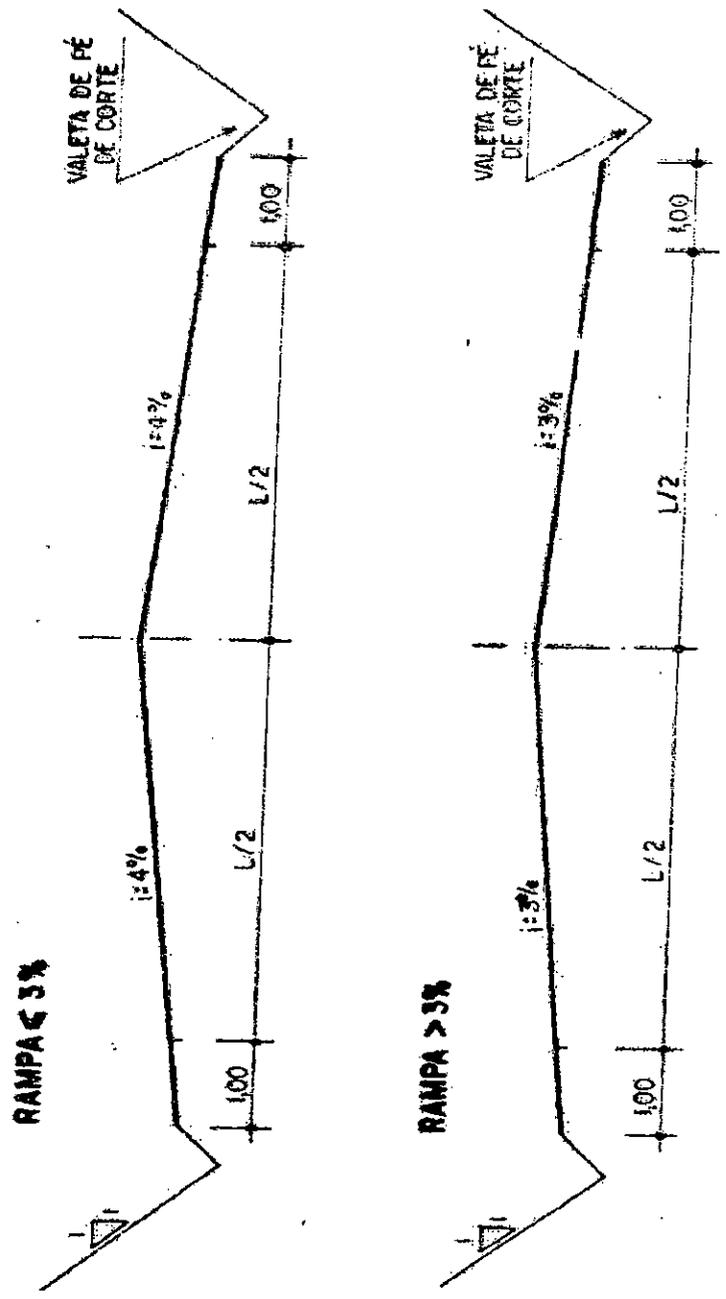


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 3
SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

Figura 3 - Seção Transversal

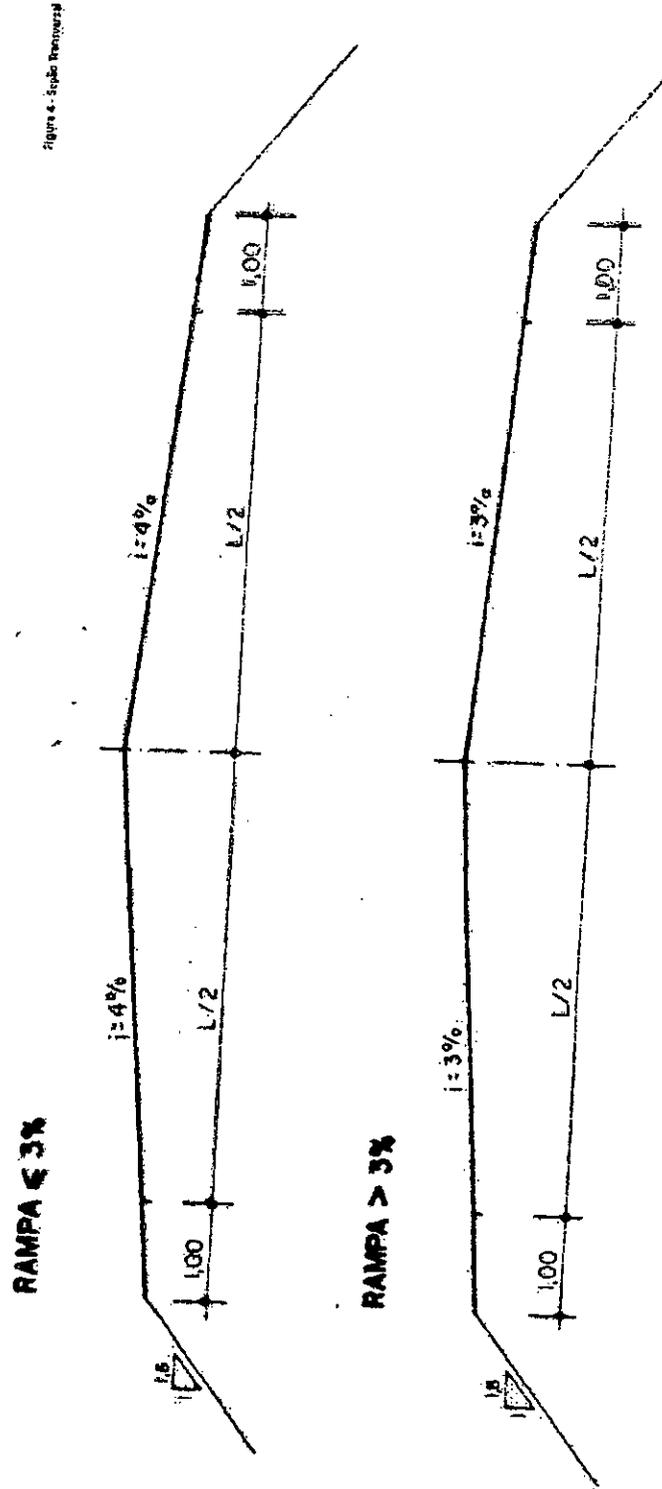




SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICIPIOS



FIGURA 4
SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
ATERROS

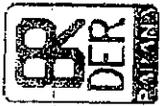




**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS**



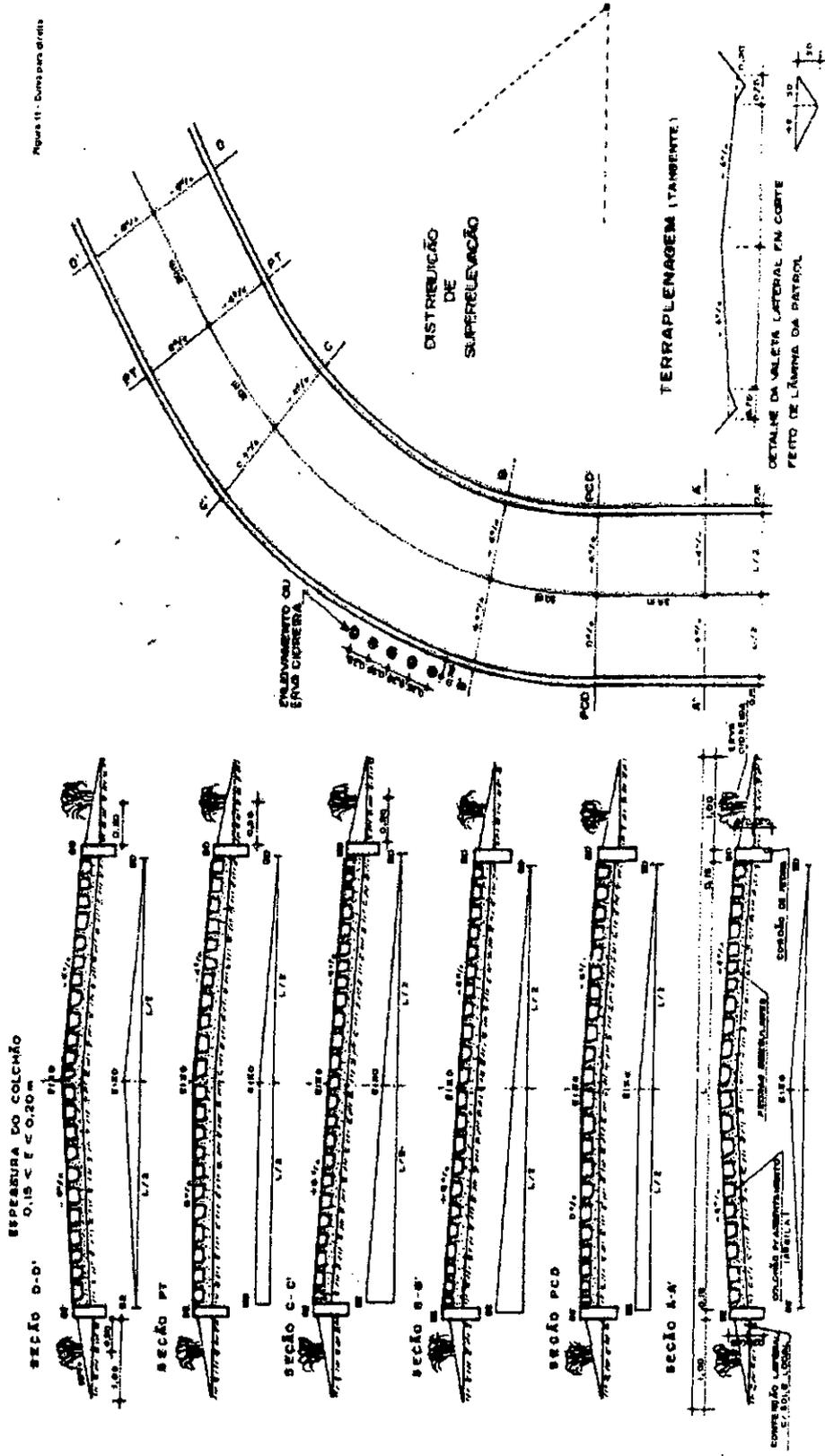
e - Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 m para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 a seguir.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 5 - SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A DIREITA

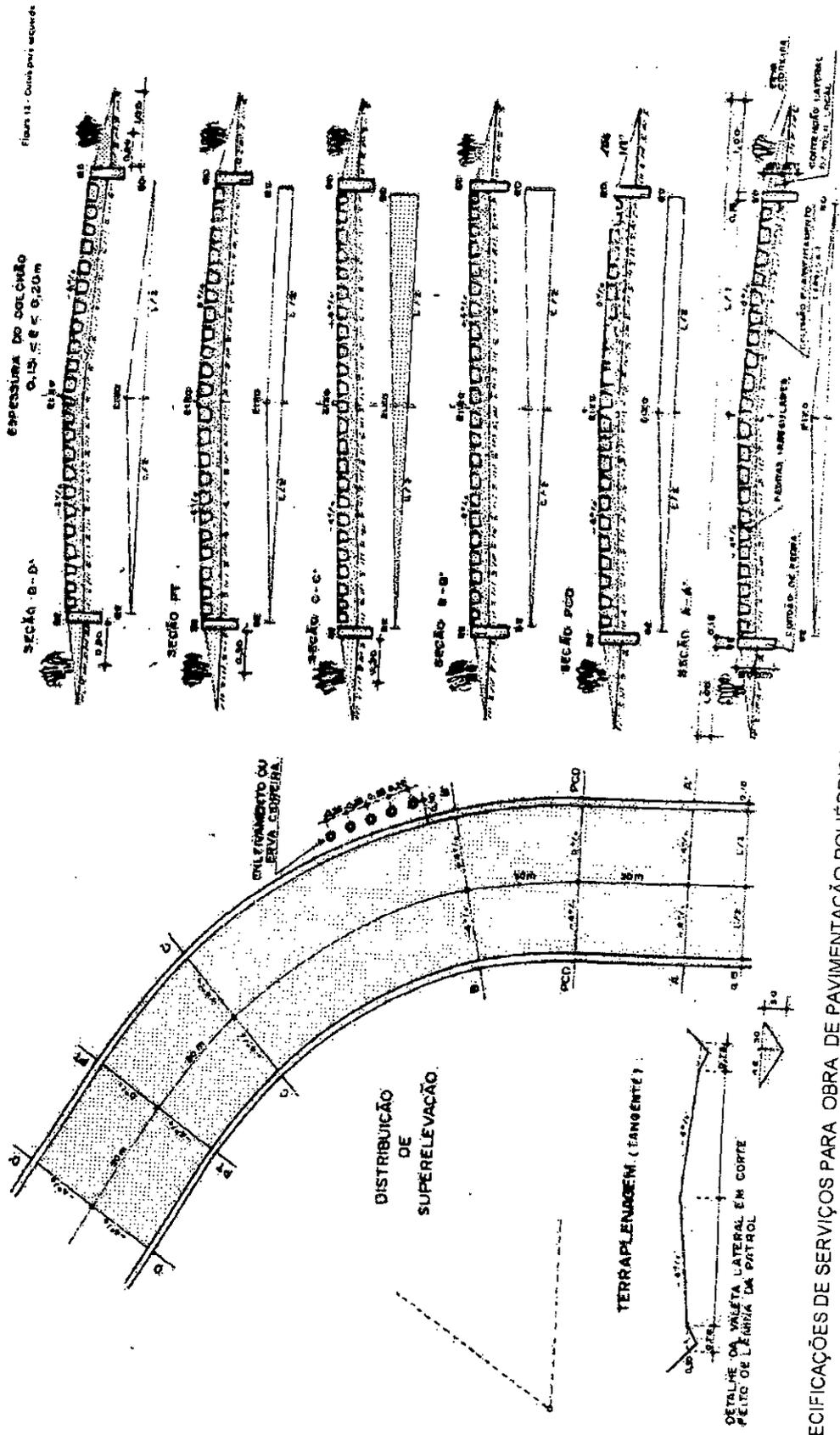




SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 6 - SUPERELEVÇÃO - CURVA PARA A ESQUERDA



ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



f - Nos bordos da terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais, conforme detalhado na Figura 1.

6.3 - Abertura de Valas Para Colocação de Cordão Lateral

a - Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, conforme figura 7.

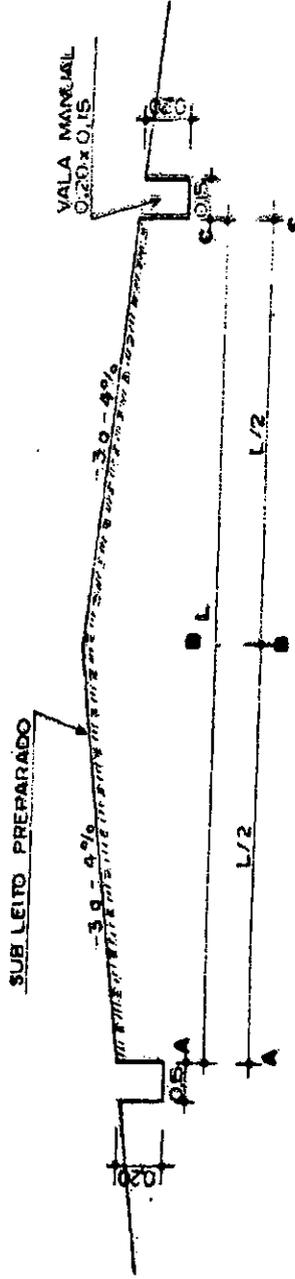


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 7
 ABERTURA DA VALA PARA COLOCAÇÃO DO CORDÃO

Figura 7 - Abertura de Vala





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



b - As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

c - O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

6.4- Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, ocasionalmente poderá ser utilizado pré-moldado em concreto tipo "3" das especificações de drenagem do DER/PR.

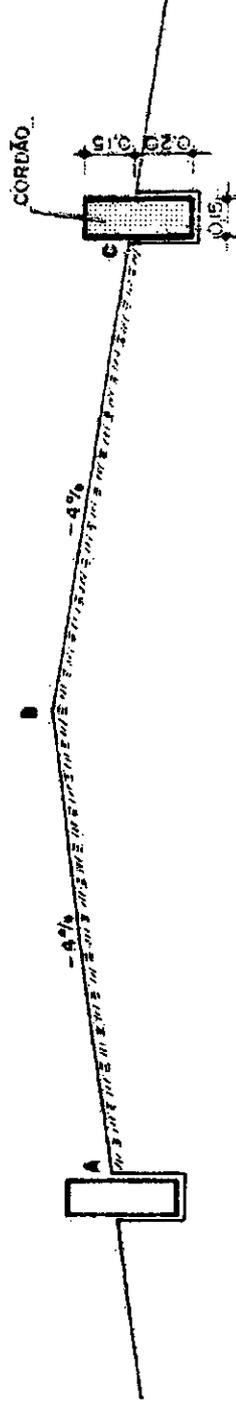


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 8
COLOCAÇÃO DO CORDÃO

Figura 8 - Colocação do Cordão





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.5 - Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo o alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal, conforme figura 9. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

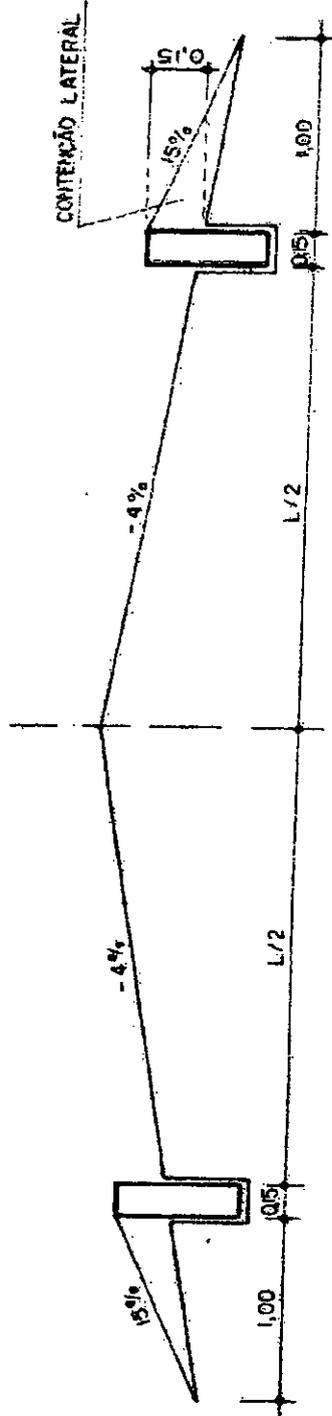


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APDIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 9
CONTENÇÃO LATERAL

Figura 1 - Contenção Lateral





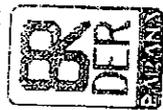
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.6 - Preparo da Base (Colchão de Solo).

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio, conforme figura 10.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

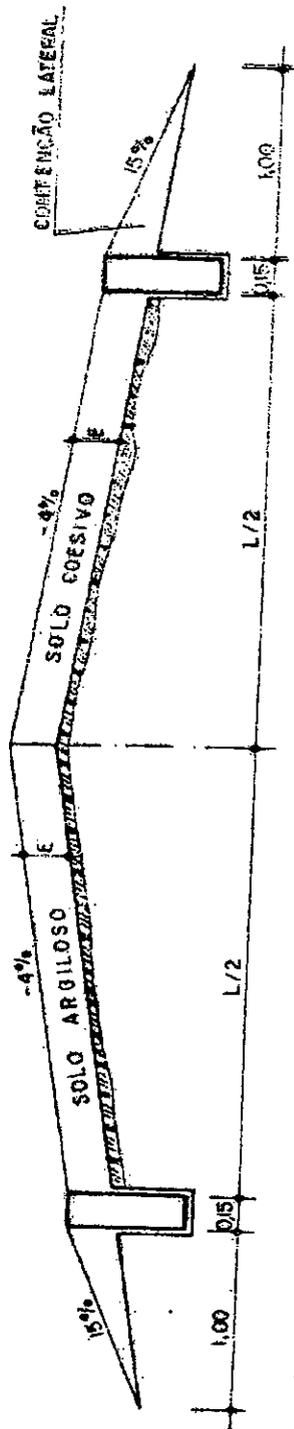


SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 10
CONFORMAÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA

$0,15 \text{ m} < E < 0,20 \text{ m}$





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.7 - Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm, conforme figura 11.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lâscas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

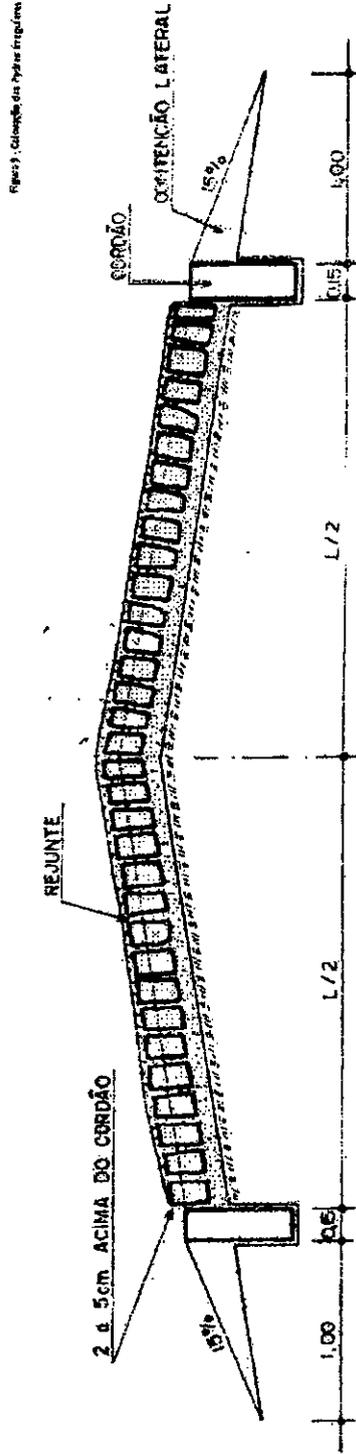
- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m ;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m ;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



FIGURA 11
COLOCAÇÃO DAS PEDRAS ANTES DA COMPACTAÇÃO





SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



6.8 - Rejunte de Pedra

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) ou pó de pedra, com espessura de aproximadamente 2,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

6.9 - Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de $\pm 3,00$ cm de solo ou pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

6.10 - Enleivamento (Erva Cidreira)

De modo a prever futuras erosões é aconselhável realizar o enleivamento dos bordos (laterais), a largura mínima deverá ser de 1,00 m.

Tem-se mostrado eficiente a utilização de capim cidreira (erva) transformado em pequenas mudas e plantado a 0,30 m de cordão de pedra com espaçamento de 0,25 m no sentido longitudinal.

7 - CONTROLE

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

a - O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.

b - Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.

c - A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

d - Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.

e - O solo utilizado no colchão deverá obedecer parâmetros como:

IP	≤	6	(índice de plasticidade)
LL	≤	25	(limite de liquidez)
Expansão	<	1 %	

f - Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:			
8	-	100 %	
16	-	65 %	- 90 %
30	-	40 %	- 60 %
50	-	25 %	- 42 %
100	-	15 %	a 30 %
200	-	10 %	a 20 %

g - O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e da pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1- Índice de Abrasão Los Angeles < 40 %.
- 2- Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15 %.

8- EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.



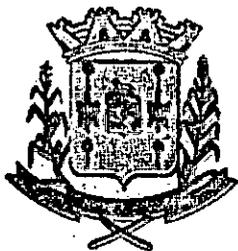
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS



- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 3 rodas, com peso mínimo 10 t (rolo de porte médio).
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo DER às Prefeituras em parcelas mensais, após realização de medição, pelo Engenheiro Fiscal da DARM/DER da área de pavimentação poliédrica executada.



109

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.
ESTADO DO PARANÁ.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS (IRREGULARES).

LOCAL: ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.

PROPRIETÁRIO: GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.



110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.
ESTADO DO PARANÁ.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços a serem executados e reger o uso e qualidade de materiais e equipamentos utilizados nas Pavimentações Poliédricas das vias a seguir citadas, no município de General Carneiro, Estado do Paraná.

2. SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 TRECHO I - ESTADA MUNICIPAL PARA O PIZZATTO: entre fim da pavimentação em CBUQ, próximo ao bairro Jardim São João até encruzilhada da localidade do Marco 4. (Prancha em anexo)

O trecho possui extensão de 1.300,00 m e largura de 6,0 m.

Serão executados 7.800,00m² de pavimentação com pedras poliédrica e 2.600,00 m de meio fio em concreto simples.

2.2 TRECHO II - ESTRADA MUNICIPAL PARA A INDUBRA/RAMDA: trecho entre o Trevo de Acesso á BR 153 até próximo ao trevo da Ramada. (Prancha em anexo)

O trecho possui extensão de 2.200,00 m e largura de 6,0 m.

Serão executados 13.200,00m² de pavimentação com pedras poliédrica e 4.400,00 m de meio fio em concreto simples.

2.3 TRECHO III - ESTRADA MUNICIPAL PARA VILA RURAL: antiga estrada para Santa Rosa, trecho entre ponte do CTG ate próxima a "laminadora do Mingo". (Prancha em anexo)

O trecho possui extensão de 1.000,00 m e largura de 6,0 m.

Serão executados 6.000,00m² de pavimentação com pedras poliédrica e 2.000,00 m de meio fio em concreto simples.



MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.
ESTADO DO PARANÁ.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2.4 RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados 27.000,00m² de pavimentação poliédrica e 9.000,00m de assentamento de meio fio em concreto simples.

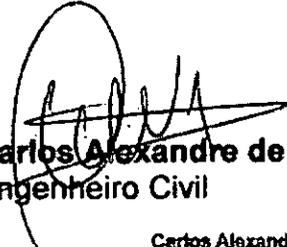
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser seguidas todas as especificações técnicas estabelecidas pelo DER-PR (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), em anexo.

A empresa terá obrigação de manter diário de obra atualizado e assinado pelo responsável da mesma em cada trecho da obra.

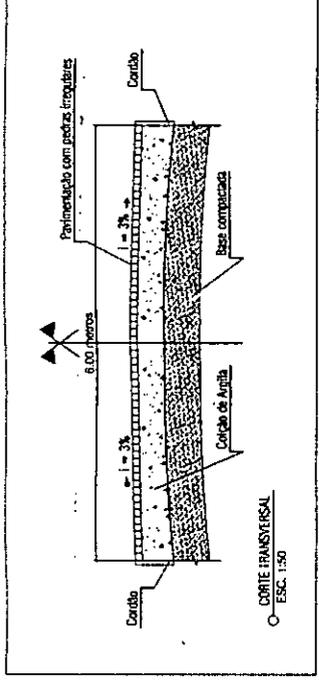
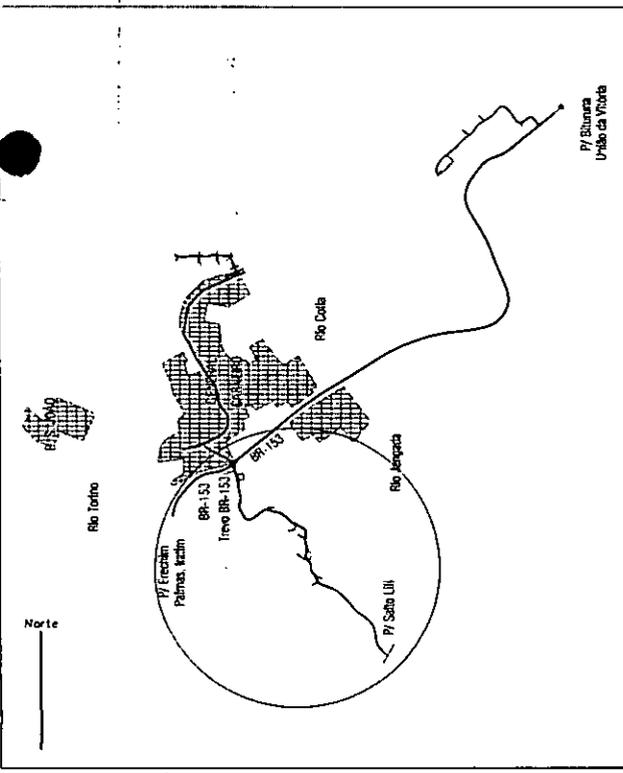
Também, no início de cada trecho da obra, deverá ser instalada placa de obra, conforme modelo do Manual de Placa de Obras do Estado do Paraná, dimensões e material de fabricação prevista na planilha orçamentária.

General Carneiro, Estado do Paraná, julho de 2015.


Carlos Alexandre de Oliveira
Engenheiro Civil

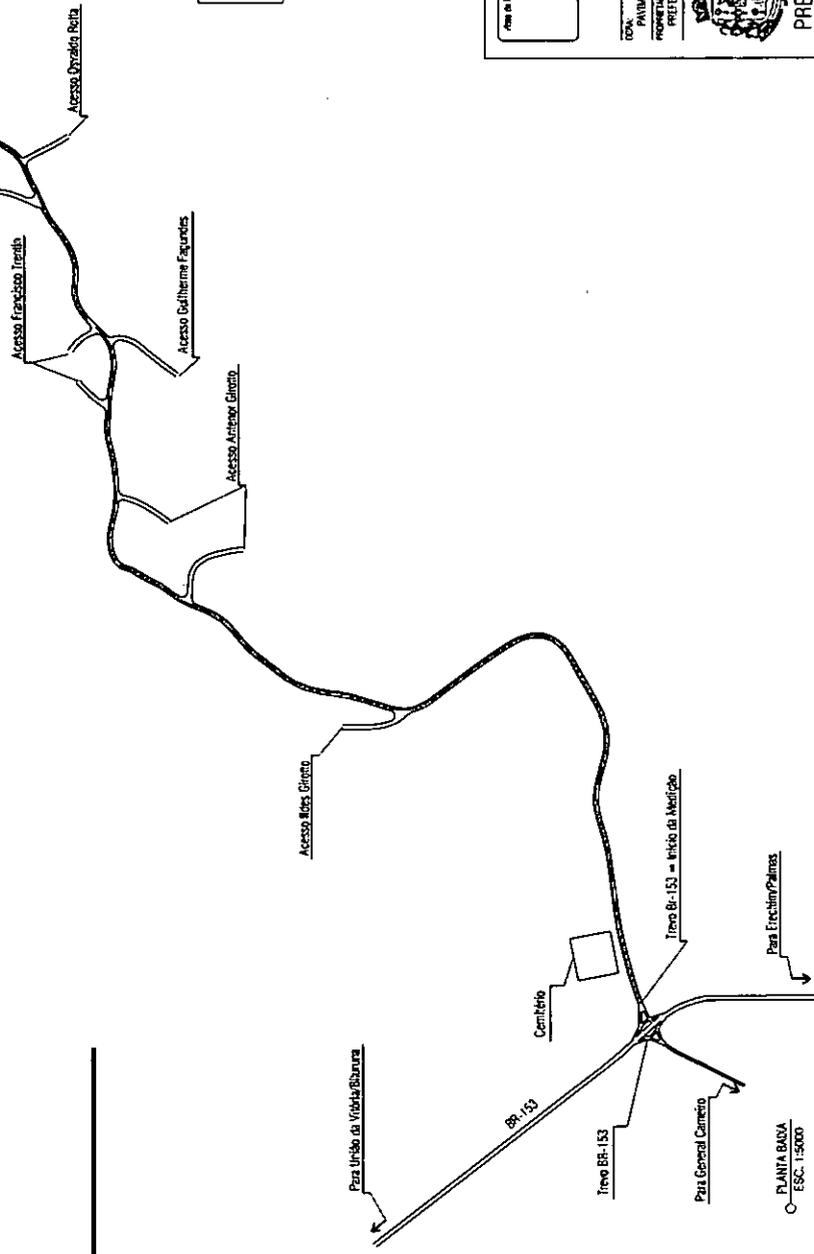
Carlos Alexandre de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR. 131264/D
Prefeitura Mun. Gen. Carneiro


Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



Termino da Medição
560,00m depois do acesso 01 (Decorado Retza)

Para Incluir
Para Salto Ulm
Para Tronco Retza



LEGENDA DE QUANTITATIVOS			
Desc.	Quant.	largura	Area Total
	2.200,00	6,00	13.200,00 m ² de calçamentos com pedras irregulares

Plan de Prefeitura Municipal

01

Projeto de Pavimentação Rural

CON. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GEN. CARNEIRO - PR

LOCAL: GENERAL CARNEIRO - PR

DATA: 02.07.2015

AVENIDA PERS. GONDO VARGAS, 001 - Centro
CEP: 84690-000 General Carneiro - Paraná

Fone/Fax: 011-427-3552 - 1441
CNPJ: 75.691.691/0001-07
E-mail: pmg@genparana.com.br

ÁREA: 13.200,00 m²

PLANTA BARRA

CORTE TRANSVERSAL

PROJ. DE ARQUITETURA: PAULO JOSUANA
PROJ. DE ENGENHARIA: PAULO JOSUANA
PROJ. DE FUNDAMENTAÇÃO: PAULO JOSUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2019 - TP

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 12/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

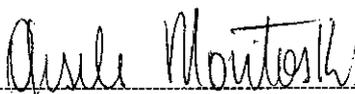
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 009/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2019-TP, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

General Carneiro, 12 de Março de 2019.



GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Licitação: Pregão Presencial nº 06/2019
 Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 (186)
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de materiais esportivos e de premiações que serão utilizados em competições desportivas, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:20912E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2019
 Pregão Presencial nº 016/2019
 Homologação: 12/03/2019
 Contratada: CONCEITOS INOVAÇÃO CRIATIVA LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de materiais esportivos e de premiações que serão utilizados em competições desportivas, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer.
 Valor da despesa: R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:37974E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 047/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: CONCEITOS INOVAÇÃO CRIATIVA LTDA
 Vigência: Início 12/03/2019 a 12/03/2020
 Valor: R\$ 272,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
 Licitação: Pregão Presencial nº 06/2019
 Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 (186)
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de materiais esportivos e de premiações que serão utilizados em competições desportivas, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:73E1D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2019
 Pregão Presencial nº 016/2019
 Homologação: 12/03/2019
 Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de materiais esportivos e de premiações que serão utilizados em competições desportivas, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer.
 Valor da despesa: R\$ 17.029,90 (dezesete mil vinte e nove reais e noventa centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:36C66B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 046/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
 Vigência: Início 12/03/2019 a 12/03/2020
 Valor: R\$ 17.029,90 (dezesete mil vinte e nove reais e noventa centavos)
 Licitação: Pregão Presencial nº 06/2019
 Recursos: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 (186)
 Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de materiais esportivos e de premiações que serão utilizados em competições desportivas, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:DD347134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 25/2019
 Tomada de Preço nº 001/2019
 A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº009/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2019 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
 Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@gncarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais” conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

General Carneiro, 12 de Março de 2019.

GISELE MONTOSKI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:0953F084

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 015/2019

O Senhnr Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

EXTRATO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Contrato de Constituição da Consórcio Alles na forma do art. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, Comercial do Paraná sob o NIRE 41500351. Consórciadas: Procons Projeto e Engenharia Engenheiros Associadas S/S; Sociedade de Gestão de Tecnologias EIRELI; e Técnica Le Aquino EIRELI. CNPJ/MF: 32.931.440/0001-59. O presente contrato refere-se ao Edital de Licitação Internacional para gerenciamento para implementação do Projeto de Engenharia. Vigência: 65 meses.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
225243219

Documento emitido em 18/03/2019 09:39:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10396 | 18/03/2019 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

20950/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARCELINO E COGO LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TANATOPRAXIA a ser implantada AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 2319 TOLEDO/PR.

21074/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS instalada ROD. PR. 180 - UNIVERSO S/NR, UNIVERSO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná.

20629/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

C R HATTI & CIA LTDA, CNPJ 31.427.975/0001-24 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA - PARANA (SEMA), a Licença Simplificada para clínica veterinária a ser implantada Rua Anita Garibaldi, 100, Vila Chacaram Agari, Londrina, Paraná, CEP 86020-500.

19504/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LACHMAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 03.722.470/0001-57, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para comércio de combustíveis para veículos automotores, licença nº 21.291, vencimento em 28/05/2012 instalada na Rua Principal, s/nº, bairro Pinho Fleck, Município de Honório Serpa-PR.

21007/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LACHMAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 03.722.470/0001-57, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rua Principal, s/nº, bairro Pinho Fleck, Município de Honório Serpa-PR.

21068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo de Licitação nº 25/2019 - A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na dia 01/04/2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2019 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais" conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. General Carneiro, 12 de Março de 2019. Gisele Mantoski, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21234/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ECOFUTURO AMBIENTAL LTDA - ME torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, a Licença Simplificada para atividade de transporte de resíduos/produtos não perigosos a ser implantada na Rua Enio Kuster, n. 355 - Distrito Industrial, no município de Foz do Iguaçu, Paraná.

21197/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

GONT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA - SEMA, a Licença Simplificada para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS a ser implantada AVENIDA BANDEIRANTES, 995 - VILA IPIRANGA - CEP: 86010-020 - LONDRINA/PR.

21103/2019

EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

510/0001-91 NIRE nº 41.300.088.187

EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

510/0001-91 NIRE nº 41.300.088.187

117

118

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

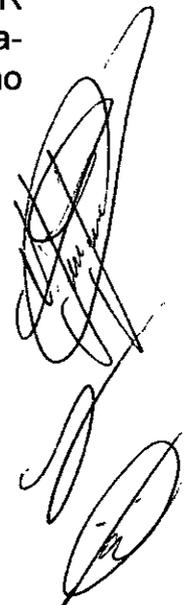
Pela presente, credenciamos o Sr. ALEXSANDRO FRANCISCO JEKEL, portador do RG sob nr. 7.036.673-8 / PR e CPF sob nr. 023.907.659-12, a participar do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nr. 01/2019 instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.

RECONHEÇO 

Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Vilmar Pedro Renner
CPF: 023.706.609-29



EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44
Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR

TABELIONATO GERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMÍLIO HUERGO- Tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 35821264

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

VILMAR PEDRO RENNER



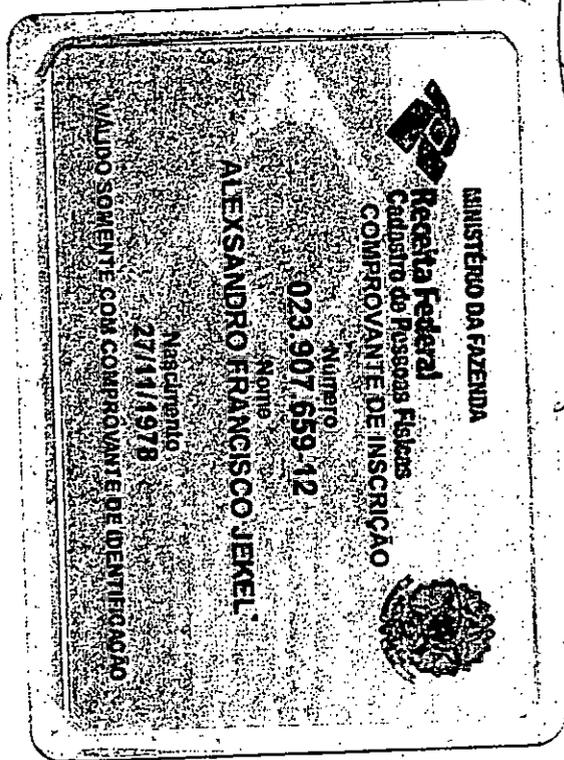
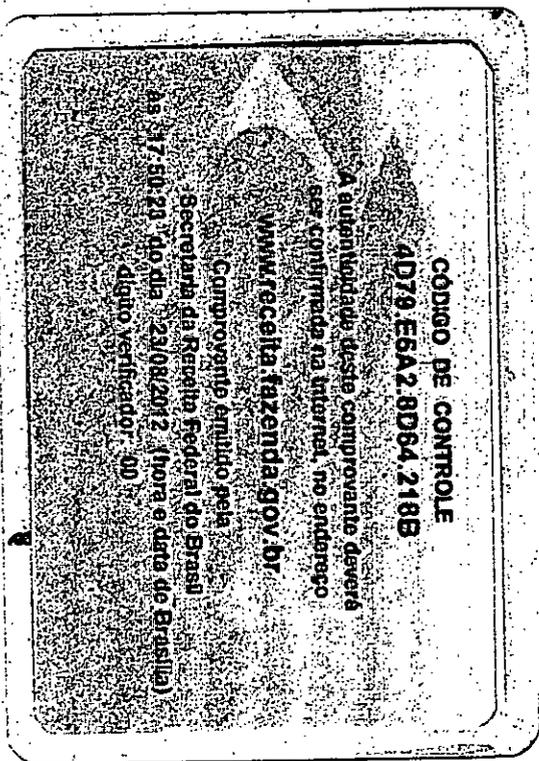
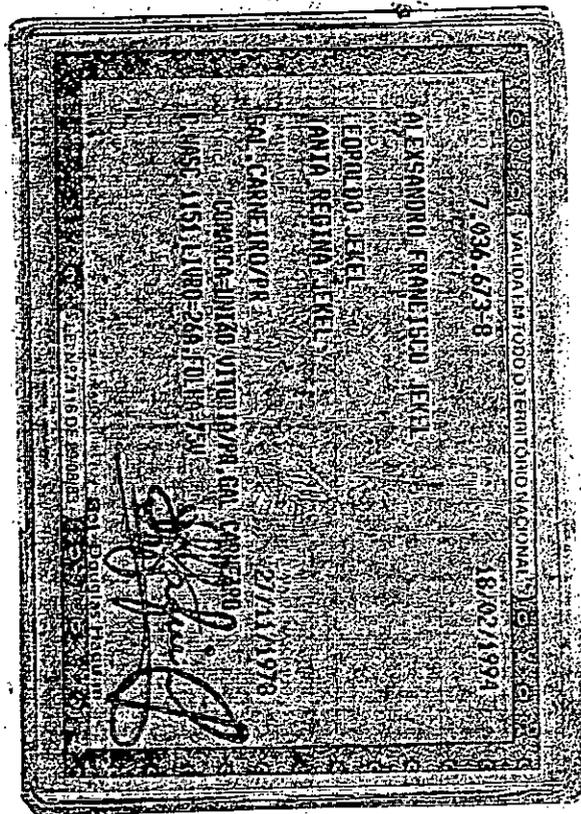
Em teste da verdade

28/03/2019 14:11

Cristiano Rosseti

Selo Digital Nº 8GhmE.2nNrk.Rq3ht - a9JsG.7AjFU
consulte esse selo em <http://unharpen.com.br>





[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505

Av. Presidente Getulio Vargas, 601

C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 1/2019 - TP

Obras e Serviços de Engenharia

Processo Administrativo: 25/2019

Processo Licitatório: 25/2019

Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Endereço: RUA RAFAEL DRABIK, 281 - Bairro: AREA INDUSTRIAL

Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000

CNPJ: 11.600.045/0001-13 Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 4235521213 Enquadrado como MPE:0 MPE Local/Regional:0

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	% BDI	% Encargos	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UNI	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS EM VIAS RURAIS	831.513,99		0,00	0,00	0,0000	831.513,99	831.513,99

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALOR GLOBAL - PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS - O PREÇO ACIMA PREPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVIS, DE FORMA A NAO ONERAR, SOB QUALQUER PRETEXTO OU MOTIVO, A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL.

Total Geral:

831.513,99

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (oitocentos e trinta e hum mil quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos)

GENERAL CARNEIRO, 28 de Março de 2019

VILMAR PEDRO RENNER
PROPRIETARIO

120

121

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

CARTA-PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: VILMAR RENNER COM.DE ART.DE CIMENTO EIRELI

CNPJ: 31.320.555/0001-44 – I.E.: Isento

REPRESENTANTE E CARGO: VILMAR PEDRO RENNER – Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 6.342.953-8 / PR – CPF: 023.706.609-29

ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR

FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213

Agencia e Conta Bancaria: Banco do Brasil S.A. agencia 1348-x conta nr. 5173-X

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais”, com a área total de 24.414,00m².

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Tomada de Preços.

PROPOSTA: R\$ 831.513,99 (Oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).

O prazo de execução do Objeto: 05 (cinco) meses.

2.2 O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, etc., de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, a administração pública municipal.

General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.



Vilmar Renner/Com.de Artefatos de Cimento EIRELI

CNPJ: 31.320.555/0001-44

Vilmar Pedro Renner

CPF: 023.706.609-29

31.320.555/0001-44

Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR

EMPRESA: VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA RAFAEL DRABIK Nº 281 - AREA INDUSTRIAL
 CIDADE: GENERAL CARNEIRO - PARANÁ - CEP: 84.660-000
 CNPJ Nº 31.320.555/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
001	Placa de Obra Galvanizada, dimensões 1,20 x 2,00 m	2,50	M2	539,52	1.348,80
	Colchão de Argila				
002	Custo Unitário mão-de-obra da execução do colchão de argila	24.414,00	M2	1,63	39.794,82
003	Custo de serviços para execução de colchão de argila	24.414,00	M2	1,05	25.634,70
	Pavimentação				
004	Custo Unitário mão-de-obra da execução	24.414,00	M2	10,59	258.544,26
005	Matérias	24.414,00	M2	16,61	405.516,54
	Rejuntamento				
006	Custo Unitário mão-de-obra da execução	24.414,00	M2	0,97	23.681,58
	Meio Fios				
007	Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento	8.138,00	M	9,46	76.985,48
	TOTAL			831.513,99	

Valor por extenso: R\$ 831.513,99 (Oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÃO:

Jose Claudio Maciel
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 155657/D
 CREA-SC Nº 145805-3

VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
 Vilmar Renner - Sócio Proprietário

122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2019 - TP

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Ao analisar os documentos da habilitação, confirmou que está conforme edital.

Participante: 12355 - VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICAS EM VIAS RURAIS	UNI	1,00		0,0000	831.513,99	831.513,99
Total do Participante ----->							831.513,99
Total Geral ----->							831.513,99

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

General Carneiro, 1 de Abril de 2019

COMISSÃO:

GISELE MONTOSKI

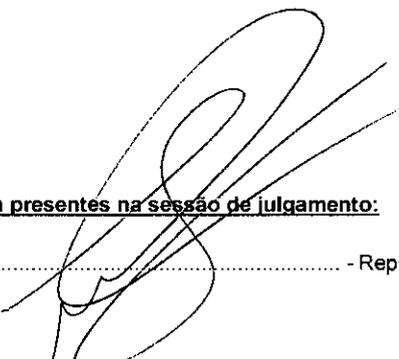
LUIS HENRIQUE NERY

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - MEMBRO
 - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alexsandro Francisco Jekel

 - Representante

125

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E COMPROMETIMENTO DE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2019, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.



Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Vilmar Pedro Renner
CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44 Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento Eireli Rua Rafael Drabik, 281 Área Industrial CEP: 84.660-000 General Carneiro – PR
--







VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR (PESSOA JURÍDICA)

Tomada de Preços nº.001/2019, de 01/04/2019, a empresa VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 31.320.555/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. VILMAR PEDRO RENNER, portador da Carteira de Identidade nº. 6.342.953-8 / PR e do CPF nº. 023.706.609-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, crescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

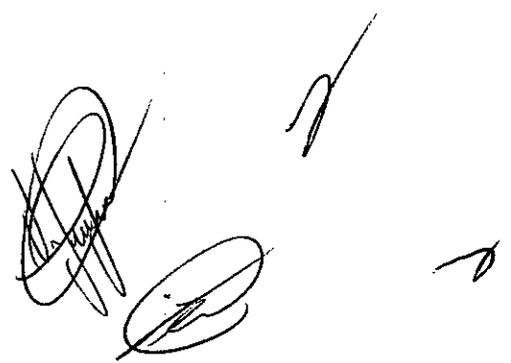
General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.



Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Vilmar Pedro Renner
CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44
Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR



**VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

VILMAR PEDRO RENNER, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens / data nascimento 01/06/1974 natural de Porto Vitória/PR), empresário, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.342.953-8 II / PR (expedida em 23/10/1991) e CPF sob nr. 023.706.609-29, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, já totalmente integralizadas, neste ato e moeda corrente do País, pelo empresário.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS EM PEDRAS IRREGULARES).**

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **VILMAR PEDRO RENNER**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI. Inciso 1º.: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 15:51 SOB Nº 41600754611
PROTOCOLO: 184710472 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803512673. NIRE: 41600754611.
VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

128

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI 2
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Inciso 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participará de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante liberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 15:51 SOB Nº 41600754611.
PROTOCOLO: 184710472 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803512673. NIRE: 41600754611.

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

130



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro da Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0075461-1	CNPJ 31.320.555/0001-44	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/08/2018	Data de Início de Atividade 01/08/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RAFAEL DRABIK, 281, AREA INDUSTRIAL GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS EM PEDRAS IRREGULARES)			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF VILMAR PEDRO RENNER 023.706.609-29	Administrador Sim	Início do Mandato 01/08/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/08/2018 Ato: ATO CONSTITUTIVO	Número: 41600754611	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 19 de março de 2019

19/181317-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191813176 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 19/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

131

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

À

Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº. 001/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.320.555/0001-44, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.



Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Vilmar Pedro Renner
CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44

Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR



VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº. 001/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.320.555/0001-44, não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.



Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Vilmar Pedro Renner
CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44
Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR



133

21/03/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.320.555/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RAFAEL DRABIK	NÚMERO 281	COMPLEMENTO	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9827-9021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2019 às 15:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

134

15/03/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:02 do dia 15/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2019.

Código de controle da certidão: **8333.3020.0137.11A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

135



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019613964-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.320.555/0001-44**

Nome: **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

136



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 15/03/2019 10h19min

Número	Validade
208	14/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI CNPJ: 31320555000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Endereço: Rua RAFAEL DRABIK, 281 - Bairro AREA INDUSTRIAL - Compl. CASA - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWGGYOYUTYKG9BNB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 15 de Março de 2019

AVENIDA GETULIO VARGAS, 601 - CENTRO
General Carneiro (PR) - CEP: 84660000 - Fone: 4235521441

15/03/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 31.320.555/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:02 do dia 15/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2019.

Código de controle da certidão: **8333.3020.0137.11A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31320555/0001-44
Razão Social: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE C
Endereço: RUA RAFAEL DRABIK / AREA INDUSTRIAL / GENERAL CARNEIRO / PR /
84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

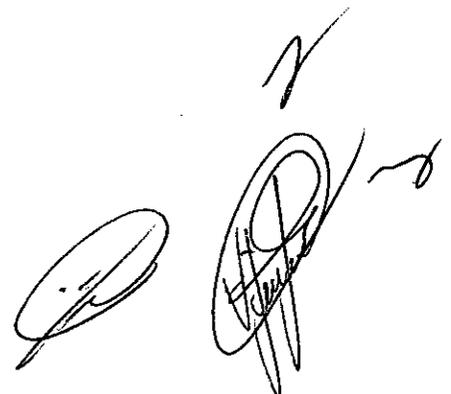
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2019 a 21/04/2019

Certificação Número: 2019032302123634702440

Informação obtida em 28/03/2019, às 16:07:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.320.555/0001-44

Certidão nº: 169208423/2019

Expedição: 15/03/2019, às 10:22:13

Validade: 10/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.320.555/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 114

Data da Inscrição: 22/03/2019

Data da Renovação: 22/03/2020

Válido Até: 22/03/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR	Data do Cadastro:	22/03/2019		
Código:	12355	Ativ.Econ.:	96	Tipo de Empresa:	Empreiteira de Obras
Endereço:	RAFAEL DRABIK, 281				
Bairro:		e-mail:			
Cidade:	General Carneiro	Estado:	PR	País:	Brasil
C.E.P.:	84660-000	Telefone:		Fax:	
CNPJ:	31.320.555/0001-44	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:	Vilmar Pedro Renner	Identificação:			
Outras Informações:					

RAMO / SUB-RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
0-01-21	46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
0-01-36	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
0-02-57	42.13-8-00 -

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO FEDERAL/INSS	8333.3020.0137.11A3	15/03/2019	11/09/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALISTAS	169208423/2019	15/03/2019	10/09/2019
CND - ESTADUAL	01961396402	15/03/2019	13/07/2019
CND - FGTS	2019030401283571250663	04/03/2019	02/04/2019
CND - MUNICIPAL	208	15/03/2019	14/04/2019

CONFERE COM ORIGINAL

L. H. Nery

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.866 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

General Carneiro, 22 de Março de 2019

L. H. Nery
LUIS HENRIQUE NERY
Responsável pelo Setor Compras

Prof. Mun. General Carneiro
Av. Papa Getúlio Vargas, 601
CNPJ 78.687.681/0001-07
84.660-000 - General Carneiro - PR

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Exercício de 2019

Álvará Nº : 167

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por força da Lei Municipal Nº 003/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

2771 - 5 VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Logradouro: RAFAEL DRABIK	Número: 281
Complemento: CASA	CEP: 84660-000
Bairro: AREA INDUSTRIAL	
Districto:	
Cidade: General Carneiro	UF: PR

ATIVIDADE:

98 OUTROS ESTAB. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DOCUMENTOS

CNPJ: 31.320.555/0001-44	Inscrição Estadual:
--------------------------	---------------------

- 1) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição devera ser comunicada a prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, através do requerimento e com este alvara anexado.
- 2) Este alvara não exime a empresa de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental estadual ou federal sendo obrigada a atender os dispositivos exigidos na legislação ambiental vigente, bem como o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.
- 3) Os estabelecimentos comerciais, observados os preceitos da legislação federal, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 8:00 horas e 19:00 horas nos dias úteis, sendo que os bares, lanchonetes e similares poderão funcionar da domingo à quinta feira até às 24:00 horas, e nas sexta feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas; porém, quando quiserem funcionar nas sextas feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas, deverão manter por sua custa e risco, vigilantes desde às 18:00 horas. sendo um vigilante para cada 50 clientes previstos, conforme estabelece o art. 75 da Lei Municipal 1.304/2013.

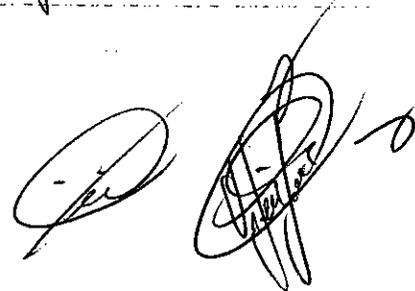
VALIDO ATÉ 31/12/2019

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL


LUIS OTÁVIO G. SARAIVA
 Prefeito Municipal


JOAO CARLOS OLINQUEVICZ
 Secretária de Finanças

CONFERE COM ORIGINAL
H. H. T.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29720/2019

Validade: 12/04/2019

Razão Social: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ: 31320555000144

Num. Registro: 68102

Registrada desde : 17/12/2018

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA RAFAEL DRABIK, 281 SÃO MIGUEL

Município/Estado: GENERAL CARNEIRO-PR

CEP: 84660000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção e artefatos de cimento; Comércio atacadista especializado de materiais de construção e artefatos de cimento; Fabricação de artefatos de cimento; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (pavimentação de ruas, praças e calçadas em pedras irregulares).

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE CLAUDIO MACIEL

Carteira: PR-155657/D Data de Expedição: 15/08/2016

Desde: 17/12/2018 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 91893/2019, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/03/2019 15:44:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **31438/2019**

Validade: 17/04/2019

Nome Civil: JOSE CLAUDIO MACIEL
Carteira - CREA-PR Nº :PR-155657/D
Registro Nacional : 1715676785
Registrado(a) desde : 15/08/2016

Filiação : ERNESTO ELEUTERIO MACIEL
ILOINA MACIEL

Data de Nascimento : 23/03/1975
Carteira de Identidade : 5.381.894-3
Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

CPF : 89488466987

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 28/07/2016

Diplomação : 10/08/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

60890 - V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
Desde: 28/06/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

68102 - VILMAR RENNEN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Desde: 17/12/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

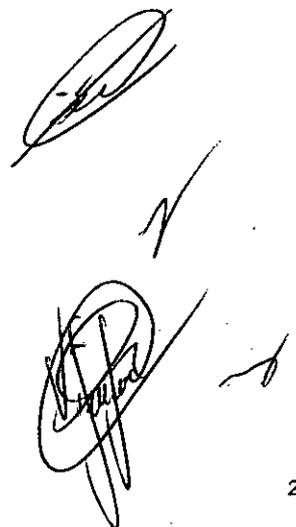
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 97265/2019.

Emitida via Internet em 18/03/2019 12:10:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and some smaller marks to the right.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **"VILMAR RENNER COMÉRCIO E ARTEFATOS DE CIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.320.555/0001-44, estabelecida na Rua Rafael Drabik, nº 281 - Bairro Área Industrial, na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, prestou serviços à **V.P.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita com CNPJ nº 23.417.886/0001-79, estabelecida na cidade Bituruna, Estado do Paraná, á Rua das Camélias, nº 15 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, os serviços de execução **"PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES"**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bituruna - Pr, em 21 de Março de 2019.


V.P.R Construções e Serviços EIRELI ME
RIVALDO DOS SANTOS
CPF nº 092.962.489-06

CONFERE COM ORIGINAL

L. H. ...






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE CLAUDIO MACIEL
Carteira Profissional: PR-155657/D
Acervo Técnico Nº.: **1173/2019**
Selos de autenticidade: **A 058S06**

RNP Nº: 1715676785
Protocolo Nº.: **2019/00093261**

CONFERE COM
ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE CLAUDIO MACIEL

Carteira Profissional: PR-155657/D

RNP Nº.: 1715676785

Acervo Técnico Nº.: 1173/2019

Protocolo Nº.: 2019/00093261

Selos de autenticidade: A 058506

ART Nº.: 20165191246 0..... Registrada: 01/12/2016.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s)..... C.MARINHO E MARINHO LTDA - CNPJ/CPF:
 79.794.921/0005-57.....
 Tipo de Contrato..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.... PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.. EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão..... 10.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada..... 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra..... RODOVIA BR 153 KM 512, SN KM 512.....
 Município/Estado.... GENERAL CARNEIRO/PR.....
 Data de Início..... 25/11/2016..... Data de Conclusão: 30/12/2016.....
 Docto de Conclusão.. DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO DO
 PÁTIO DO POSTO DE GASOLINA.....
 Observação.....

CONFERE COM
ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE CLAUDIO MACIEL

Carteira Profissional: PR-155657/D
Acervo Técnico Nº.: **1173/2019**
Selos de autenticidade: **A 058506**

RNP Nº.: 1715676785
Protocolo Nº.: **2019/00093261**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00093261.

Emitida via Internet em 28/03/2019 11:46:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que o Engenheiro Civil "JOSÉ CLAUDIO MACIEL", inscrito no CREA PR sob nº 155657/D e Visto SC nº 145805-3, executou para empresa "C.MARINHO E MARINHO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro estabelecida na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, á Rod BR 153 KM 512, s/nº, inscrita com CNPJ sob nº 07.163.261/0001-71, os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as responsabilidades não restando que o desabone.

- ✓ Planejamento, execução e análise técnica para construção do Arruamento, terraplenagem, Drenagem e obras de pavimentação;
- ✓ Supervisão técnica dos processos e da obra;
- ✓ Segurança das edificações ao entorno e de seus usuários;
- ✓ Cálculos das influências de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a segurança e execução da obra;
- ✓ Descrição dos processos de forma clara e objetiva, atendendo aos regulamentos e normas exigíveis para a realização das obras e suas formas de comunicação.

ART Nº 20165191246

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25/11/2016 A 20/12/2016

EXECUÇÃO: ARRUAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: PÁTIO DO POSTO DE COMBUSTIVEL, LOCALIZADO NA ROD BR 153 KM 512, S/Nº - GENERAL CARNEIRO - PR.

ÁREA TOTAL DA OBRA: 10.000 M²

Sem mais para o momento,

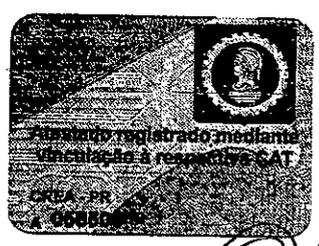
Atenciosamente.

General Carneiro - Pr, 26 de Março de 2019.

C.MARINHO E MARINHO LTDA

CNPJ nº 07.163.261/0001-71

CONFERE COM ORIGINAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL**

Pelo presente Instrumento, de um lado **JOSÉ CLAUDIO MACIEL**, brasileiro, engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.3891.894-3 / PR e do CPF/MF nº 894.884.669-87 e registrado no CREA-PR sob nº155657/D, com endereço na Rua Santos Anjos nº 875 - Bairro Vila Operária, General Carneiro/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a pessoa jurídica **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 31.320.555/0001-44 com endereço na Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial, General Carneiro/PR, representada por "**VILMAR PEDRO RENNER**", brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador de Cédula Identidade Civil sob nº 6.342.953-8 / PR e CPF/MF nº 023.706.609-29, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para ser responsável perante ao CREA/PR, com relação a obras que o **CONTRANTE** venha efetuar a execução.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

[Handwritten signatures and stamps]

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados executados, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pela carga horário 08 (oito) horas semanais, sendo 02 (duas) horas diárias.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 24(vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

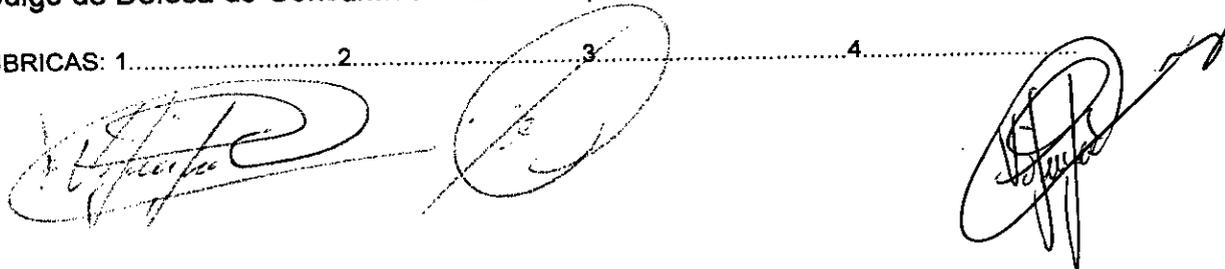
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....



de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

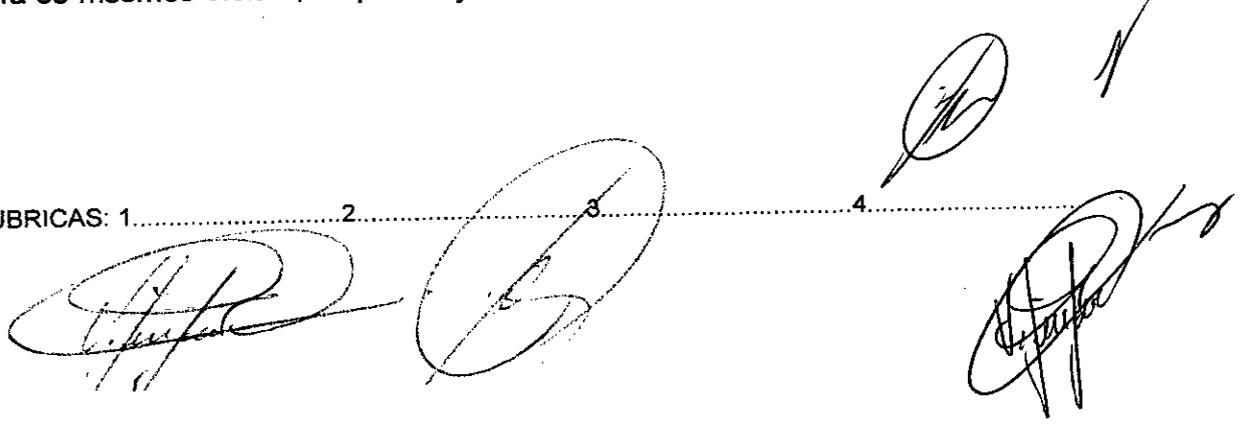
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

RUBRICAS: 1.....

2.....

3.....

4.....



General Carneiro - PR, 27 de agosto de 2018.

RECONHEÇO
CONTRATANTE
[Handwritten signature]

RECONHEÇO
CONTRATADO
[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG :

2) _____

Nome:

RG:



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabalião
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521254

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

**VILMAR PEDRO RENNER, JOSE
CLAUDIO MACIEL** - - - - -



Em testº *[Handwritten signature]* da verdade

23/11/2018 09:2

[Handwritten signature]
Galia Regina da Luz Silva

Selo Digital Nº mZuPL.XPxrR7vC3hQ - PnV5G.z3xoa
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

[Large handwritten signature]

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – Paraná
Ref: Tomada de Preços nr. 001/2019 Processo nr. 025/2019

DECLARAÇÃO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nr. 218 de 29/06/73 e nr. 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

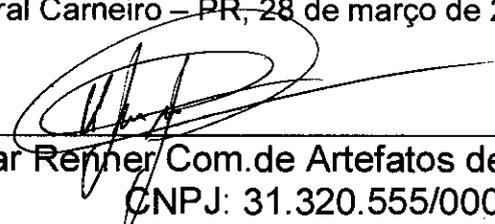
- 1. Engenheiro Responsável Técnico:
Nome: JOSE CLAUDIO MACIEL
CREA: CREA – PR nr. 155657/D

Assinatura: _____

Declaramos que todo o engenheiro acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, e que o mesmo será o responsável pelo andamento da Obra. O referido responsável fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA no prazo máximo de 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

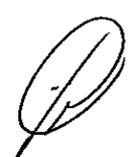
General Carneiro – PR, 28 de março de 2019.



 Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI
 CNPJ: 31.320.555/0001-44
 Vilmar Pedro Renner
 CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:
VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR
FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213
E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44
Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR






156

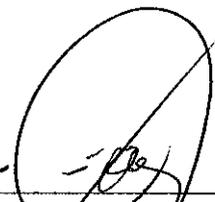
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro, para os devidos fins que eu, **JOSÉ CALUDIO MACIEL**, na qualidade de Engenheiro Civil, profissional responsável para a empresa **VILAMR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, CNPJ **31.320.555/0001-44**, telefone (42) 9.8814 4275, compareci ao local da obra de Pavimentação em Pedras Irregulares, estradas do interior, localizado no endereço mencionado no edital, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionado, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

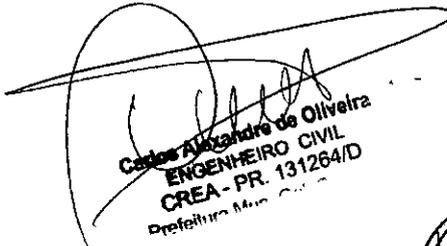
General Carneiro, Paraná, 21 de março de 2019.

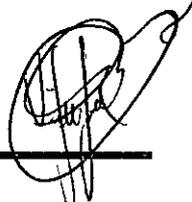


José Claudio Maciel

Eng.º Civil – CREA – PR 155657/D

Empresa: VILAMR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 31.320.555/0001-44



Carlos Alexandre de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR. 131264/D
Prefeitura Municipal de General Carneiro



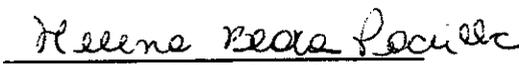
TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00008 (oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00008 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI
 Cidade: GENERAL CARNEIRO
 Estado: PR
 CEP: 84.660-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600754611
 Data do Registro: 23/08/2018
 C.N.P.J./C.P.F.: 31.320.555/0001-44
 Data de constituição: 23/08/2018
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

GENERAL CARNEIRO, 27 de Março de 2019


 VILMAR PEDRO RENNER
 EMPRESARIO
 CPF: 023.706.609-29

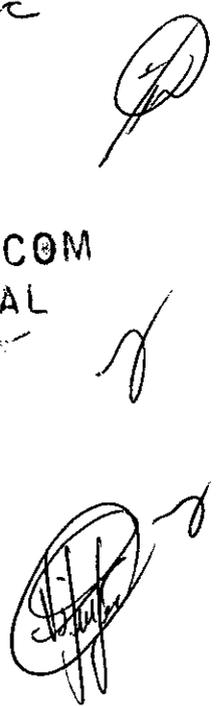

 HELENA BLAKA PADILHA
 CONTADOR
 CRC: SC-035972/O-0 T-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL





DIÁRIO GERAL

Consolidação: Empresa Período: 23/08/2018 a 31/12/2018 Mês/Ano: 08/2018

Dia Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
23 Caixa	1-9 VLRCapital social integralizado cfe. contrato social sob nr° 41600754611	100.000,00	0,00
23 VILMAR PEORO RENNER	109-0 VLRCapital social integralizado cfe. contrato social sob nr° 41600754611	0,00	100.000,00
	Total do Dia:	100.000,00	100.000,00
	Total do Mês:	100.000,00	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00	100.000,00

=====

159

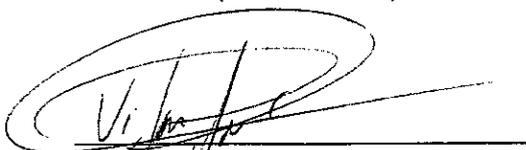
Consolidação: Empresa

Grau: 4

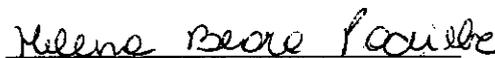
Encerrado em: 31/12/2018

ATIVO		100.000,00
ATIVO CIRCULANTE		100.000,00
DISPONIVEL		100.000,00
CAIXA		100.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.000,00	
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		100.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		100.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00
TOTAL DO PASSIVO	100.000,00	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



VILMAR PEDRO RENNER
EMPRESARIO
CPF.023.706.609-29



HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0



CNPJ: 31.320.555/0001-44

Consolidação: Empresa

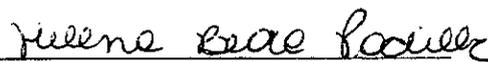
Grau: 4

Período: 08/2018 a 12/2018

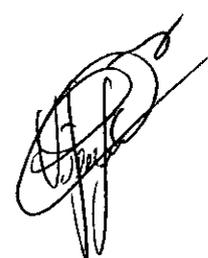
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00



VILMAR PEDRO RENNER
EMPRESÁRIO
CPF 023.706.809-29



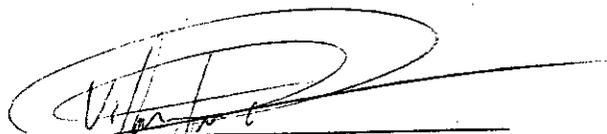
HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0



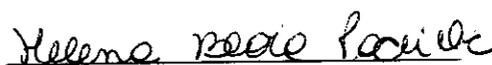
CNPJ: 31.320.555/0001-44
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	0,00
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00



VILMAR PEDRO RENNER
EMPRESÁRIO
CPF 023.706.609-29



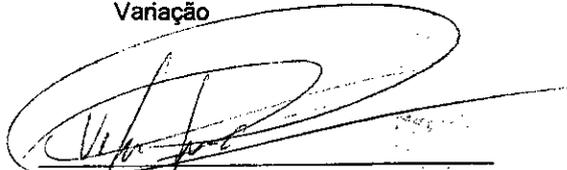
HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0



CNPJ: 31.320.555/0001-44
Consolidação: Estabelecimento

Método: Direto

Conta	Descrição	Valor
1		0,00
2		0,00
3		0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Disponibilidades		
	No início do Período	0,00
	No final do Período	0,00
Variação		0,00



VILMAR PEDRO RENNER
EMPRESARIO
CPF 023.706.609-29

Helena Blaka Padilha
HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Estabelecimento: 01 - VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN - 31.320.555/0001-44

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, EMPRESA JURIDICA DE DIRETO PRIVADO DEVIDAMENTE CADASTRADA E REGISTRADA SOB CNPJ NR 31.320.555/0001-44 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA. INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 23 DE AGOSTO DE 2018, NA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, SITUADA A RUA RAFAEL DRABIK, TENDO COMO RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

Balanco Patrimonial

0001 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E AS NORMAS EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC).

0002 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

A) REGIME DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
ADOTADO O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA AS PRÁTICAS CONTÁBEIS, A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS E DESPESAS INCORRIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, QUANDO SE CORRELACIONAM.

B) CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL DA EMPRESA EM 31/12/2018 CORRESPONDE AO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) DISTRIBUIDO ENTRE O TITULAR PESSOA FISICA VILMAR PEDRO RENNER.

VILMAR PEDRO RENNER
EMPRESARIO
CPF 023.706.609-29

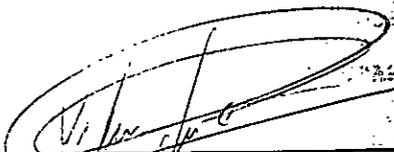
HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

TERMO DE ENCERRAMENTO

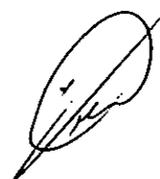
Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00008 (oito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00008 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 23/08/2018 a 31/12/2018

Razão Social: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI
 Cidade: GENERAL CARNEIRO
 Estado: PR
 CEP: 84.660-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600754611
 Data do Registro: 23/08/2018
 C.N.P.J./C.P.F.: 31.320.555/0001-44
 Data de constituição: 23/08/2018
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

GENERAL CARNEIRO, 27 de Março de 2019


 VILMAR PEDRO RENNER
 EMPRESÁRIO
 CPF: 023.706.609-29


 HELENA BLAKA PADILHA
 CONTADOR
 CRC: SC-035972/O-0 T-PR







CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

GENERAL CARNEIRO-PR, 27 DE MARÇO DE 2019

Declarante : **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI**
CNPJ : **31.320.555/0001-44**
Período base: **2018**

A
HELENA BLAKA PADILEA
CRC: SC-035972/O-0-PR
RUA ERNESTO GUAITTA, 113
GENERAL CARNEIRO-PR
84.660-000

PREZADOS SENHORES:

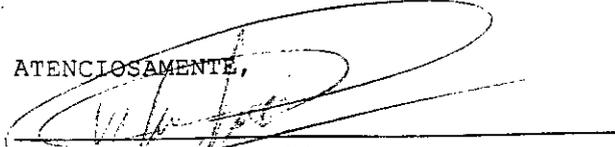
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS, E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

- (A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
 - (B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 - (C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
 - (D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
 - (E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
- ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

- (A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
- (B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- (C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

VILMAR PEDRO RENNER
EMPRESARIO
CPF: 023.706.609-29



CONFERE COM ORIGINAL





CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR.) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada**consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, CNPJ Nº 31.320.555/0001-44.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 20 de março de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

CONFERE COM ORIGINAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Perito,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Postado nº 12345678
Distribuidora Judicial Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

**ANEXO VI
(Modelo)**

À:
Comissão Permanente de Licitações
Município de General Carneiro – PR
REFERENTE: Tomada de Preços nº. 01/2009

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2009 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., 01 de Abril de 2009
(Data da abertura da Proposta)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECIBO

Recebi do Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos, memoriais descritivos, orçamentos e projetos referentes a Tomada de Preços nº 001/2019, que tem por objeto a: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais", com a área total de 24.414,00m², em cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de General Carneiro, cuja sessão de abertura será no dia 01 de Abril de 2019, às 09hrs.

Osório Henrique, 26 de Junho de 2019.

[Assinatura]
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: Coimma Construtora de Infra Estruturas e SA
ENDEREÇO: R. Jaciá Pimbuca, nº 353 - Centro
FONE/FAX: 31-32263629
E-MAIL: michelle@coimma.ltda.com.br

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBetha.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.361.172/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2007
NOME EMPRESARIAL COIMA - CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUO AV JOAO PINHEIRO	NÚMERO 353	CDPLEMENTO
CEP 30.130-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO@COIMALTA.COM.BR	
TELEFONE (31) 3264-6366		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 16:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

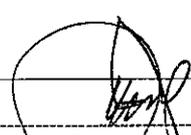
O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 01/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012355 - VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE	1	0,0000	831.513,99
	1		831.513,99

General Carneiro, 1 de Abril de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5440	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
5450	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6CA750E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 327/2018 - Pregão Presencial Nº 60/2018

OBJETO: Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo 3350/2019, de 01 de abril de 2019, foi autorizada a adição de meta para viabilizar o empenho das despesas decorrentes do contrato.

Fica acrescido ao contrato original, o valor equivalente a 25% do valor contratual, de acordo com o abaixo especificado:

Especificação	Valor contratual R\$	Valor correspondente a 25%
Prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.	3.960.000,00	990.000,00

Francisco Beltrão 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8AB84DEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2019

Tomada de Preço - nº 001/2019

Adjudicação: 01/04/2019

Contratadas: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:55BDOEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2019

Tomada de Preço nº 001/2019

Homologação: 01/04/2019

Contratada: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais

Valor da despesa: R\$ 831.513,99 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:04A39053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 067/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Vigência: Início 02/04/2019 a 02/04/2020

Valor: R\$ 831.513,99 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2019

Recursos: Dotação: 02.07.1.059.4.4.90.51.00.00.00.00 (306)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais Município de General Carneiro - Pr.

General Carneiro 01 de Abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:43FADB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2019

Pregão Presencial - nº 010/2019

Adjudicação: 01/04/2019

Contratadas: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município"

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:4C0C27DB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 025/2019

Contrato particular de empreitada, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e, de outro lado, a empresa denominada VILMAR RENNEN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: VILMAR RENNEN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ 31.320.555/0001-44, endereço na cidade General Carneiro, Pr na rua Rafael Drabik Nº 281 Área Industria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo a: **“Execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais”, com a área total de 24.414,00m2**, para dar cumprimento ao 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de General Carneiro, conforme memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos, cujos serviços tem origem na Tomada de Preços nº. 001/2019, homologada pelo CONTRATANTE no dia 01/04/2019, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço global.

Quant.	Locais	Valor global R\$.
24.414,00M2	Trecho 01: Estrada para Pizzato – 7.800,00M2 Trecho 02: Estrada para Indubra – 10.614,00M2 Trecho 03: Estrada para Vila Rural – 6.000,00M2	831.513,99

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços mencionados no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R\$ 831.513,99 (oitocentos trinta e um mil quinhentos e treze reais noventa e nove centavo)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório (edital) da licitação, projetos, especificações e memoriais descritivos, proposta de preço vencedora, cronograma físico-financeiro, julgamento, extrato deste instrumento de contrato, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços contratados é de 05 (cinco) meses, contados da data de **emissão de ordem de serviço**, com início no dia 02/04/2019 e término no dia 02/09/2019, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (tres) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO SEGUNDO: Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA terá que comunicar o Departamento de Engenharia deste Município para que este fiscalize o trecho executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Caso seja recusado o trecho fiscalizado, a CONTRATADA terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este Município.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA fica responsável pela confecção da **Placa de Obra** e afixar em local visível com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,25m x 2,00m., confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado Paraná, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Além das obrigações previstas no item nº. 6.1, letra "a", do edital, a CONTRATADA também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, apresentar boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, caso os serviços não estejam sendo efetuada conforme convencionado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais aplicados nos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de substituição daqueles cuja qualidade não seja compatível com aquela exigida pela ABNT.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização dos serviços será efetuada e aprovada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço mencionado na cláusula primeira será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas pelos técnicos acima mencionados e **liberação do recurso respectivo, oriundo da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: D valor correspondente à retenção do I.S.S.Q.N (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); e, I.R.R.F.P.J. (Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica) terá que ser expresso na Nota Fiscal de forma isolada de outros valores;

PARAGRAFO SEGUNDO: A liberação da 1ª (primeira) parcela fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal pertinente à etapa executada, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – CREA/PR, através da ART/RRT; e,
- II - Matrícula CEI da obra.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela a CONTRATADA, terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

PARAGRAFO QUARTO: O pagamento da 1ª (primeira) parcela só será liberado, após a comprovação da CONTRATADA de que a mesma tenha afixado em local visível a **Placa de Obra** com identificação do Programa, com dimensões mínimas de 1,25m x 2,00m., confeccionada em chapa galvanizada, conforme padrão fornecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado Paraná, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARAGRAFO QUINTO: No ato de recebimento da 2ª (segunda) parcela, a CONTRATADA terá que apresentar a relação de empregados envolvidos nos serviços, bem como as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S, devidamente quitadas.

PARAGRAFO SEXTO: Por ocasião da conclusão dos serviços a CONTRATADA terá que apresentar a CND respectiva, expedida pelo I.N.S.S.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O pagamento decorrente da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual correrá por conta de recursos abaixo especificados:

- Órgão 02 Poder Executivo
- Unidade 07 Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos
- Proj/Ativ. 1.059 Pavimentação Estradas Vicinais
- 4.4.90.51.00.00.00.00 1793 Obras e instalações
- Convenio sob nº. 001/2015 – firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de General Carneiro.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços caracterizados no presente instrumento serão executados nos locais especificados nos memoriais descritivos e projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Na execução dos serviços, a CONTRATADA terá que observar as especificações constantes dos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos, sendo que, os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do fornecimento dos materiais e mão-de-obra, a CONTRATADA também terá que providenciar o transporte e alojamento do pessoal necessário à execução das obras, bem como manter uma equipe técnica (mestre de obra e encarregados) com experiência no ramo de construção civil, cujas despesas correrão às suas expensas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços em seus aspectos administrativos e técnicos, obrigando-se a mesma a respeitar rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação pertinente às normas de higiene e segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou ainda, no controle técnico da mesma, e qualquer dado que possa colocar em risco a segurança e qualidade da mesma e sua execução dentro do prazo previsto.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou em caso de inobservância ou desobediência às suas determinações.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por esta, por seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA terá que manter durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação, em conformidade com o que determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será efetuada e aprovada pelo Aceitação efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA perderá a garantia de execução, quando:

- a) – da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) – quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços, pelos técnicos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:

- a) - Aceitação efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Engenheiro desta Prefeitura.
- b) - Emissão do “Termo de Conclusão” efetuada pelo técnico designado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
- c) - Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- O preço ora contratado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

- Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o funcionário responsável pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, Senhor Carlos Alexandre de Oliveira, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, após o 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços, com início no dia 02/04/2019 e término no dia 02/04/2020, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARAGRAFO QUARTO: Deverão ser observada pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) - Fornecimento de todos os materiais aplicados nos serviços;
- b) - Seleção e contratação dos trabalhadores;
- c) - Obedecer aos prazos de entrega estipulados;
- d) - Suportar as despesas provenientes de frete; máquinas; seguro; pagamentos; hospedagem; alimentação; material de proteção e segurança de seus empregados; impostos; e, outras que se fizerem necessárias;
- e) - Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- f) - A CONTRATADA deverá manter os locais das obras responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado, com a respectiva anotação técnica;
- g) - A CONTRATADA deverá fornecer e manter nos locais das obras mão-de-obra capacitada para execução dos serviços objeto deste;
- h) - A CONTRATADA fica responsável pela segurança dos locais das obras, bem como, dos funcionários e terceiro á obra, durante e execução das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- i) – Deverá ser emitido pela CONTRATADA Anotação de Responsabilidade Técnica e pega pela mesma, referente aos serviços executados;
- j) – Apresentação da devida ART de execução e Matrícula CEI da obra;
- k) – A última medição só será paga após a devida vistoria, fiscalização e apresentação da CND, referente a matrícula CEI da obra;
- l) – Placa da Obra em aço galvanizado, dimensões 1,25x2,0m - conforme padrão;
- m) – Execução e preparo de colchão de argila para assentamento de pavimentação poliédrica;
- n) – Extração corte e carga de poliedro;
- o) – Contenção lateral, com solo do local, para pavimentação poliédrica; e,
- p) – Fornecimento e assentamento de cordão de confinamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Escarificação, regularização e compactação do sub-leito;
- b) - Extração, carga e transporte de material argiloso para colchão;
- c) - Transporte de poliedro;
- d) - Extração, carga e transporte de material argiloso para enchimento/rejuntamento do pavimento;
- e) - Compactação de pavimento com rolo compactador;
- f) - Transporte de cordão e confinamento;
- g) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- h) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- i) - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e artigo 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10/01/02).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual, Edital e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) Não inferior à 2% (dois por cento) nem superior a 20% (vinte) do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato rege-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 01 de abril de 2019

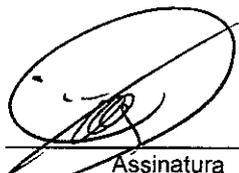

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE CLAUDIO MACIEL
RG nº. 5.381894-3 PR

NOME: _____
RG nº. _____


Assinatura

Assinatura

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

NOTIFICANTE: VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 31.320.555/0001-44, com sede em General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial, por intermédio de seu representante legal o Sr. VILMAR PEDRO RENNER, portador da Carteira de Identidade nº. 6.342.953-8 / PR e do CPF nº. 023.706.609-29;

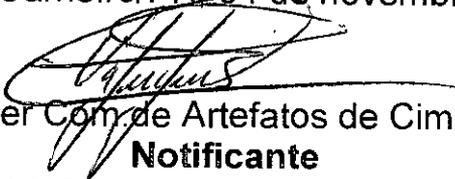
NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná – CEP 84.660-000.

FATOS/OBJETO: São sabedores ambos da contrato firmando entre as partes referente ao Edital de Tomada de Preços nr. 001/2019 – Processo nr. 025/2019, referente ao 3º. Termo Aditivo ao Conveio nr. 001/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de General Carneiro.

OBJETO: Fica a partir desta data notificada a Vossa Senhoria, pelo fato do atraso da contra partida da Prefeitura, que seria o fornecimento do maquinário e do caminhão para transporte das pedras, sendo que o mesmo não esta sendo cumprido, causando muitos prejuízos para a nossa empresa, e caso continue da mesma forma os serviços serão paralisados até o cumprimento do que fora estabelecido no edital e no contrato.

Restrito ao exposto,
Reporto-me.

General Carneiro/PR, 04 de novembro de 2019.



Vilmar Renner Com. de Artefatos de Cimento EIRELI

Notificante

CNPJ: 31.320.555/0001-44

Vilmar Pedro Renner

CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:

VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR

FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213

E-MAIL: evolucaocontabil@live.com